



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2019**  
**MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES**

PROCESSO N.º:	87718/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
CNPJ:	03.507.530/0001-19
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
RELATOR:	JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CHAPADA DOS GUIMARAES
NÚMERO OS:	7669/2020
EQUIPE TÉCNICA:	CLAUDIA ONEIDA ROUILLER, RAQUEL JORGE



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	<b>4</b>
<b>2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO</b>	<b>4</b>
<b>2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018</b>	<b>4</b>
<b>2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018</b>	<b>5</b>
<b>3. GESTORES E RESPONSÁVEIS</b>	<b>6</b>
<b>4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA</b>	<b>7</b>
<b>5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>7</b>
<b>5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)</b>	<b>7</b>
<b>5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA</b>	<b>8</b>
<b>5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO</b>	<b>8</b>
<b>5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA</b>	<b>11</b>
<b>5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>13</b>
<b>5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA</b>	<b>17</b>
<b>5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	<b>18</b>
<b>5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN</b>	<b>18</b>
<b>5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>18</b>
<b>5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA</b>	<b>22</b>
<b>6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS</b>	<b>23</b>
<b>6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>24</b>
<b>6.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)</b>	<b>24</b>
<b>6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)</b>	<b>25</b>
<b>6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>26</b>
<b>6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)</b>	<b>26</b>
<b>6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)</b>	<b>26</b>
<b>6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)</b>	<b>27</b>
<b>6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL</b>	<b>28</b>
<b>6.2.1. RESTOS A PAGAR</b>	<b>29</b>
<b>6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR</b>	<b>29</b>
<b>6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>	<b>31</b>
<b>6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS</b>	<b>32</b>
<b>6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE</b>	<b>32</b>
<b>7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>33</b>
<b>7.1. DÍVIDA PÚBLICA</b>	<b>33</b>
<b>7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE</b>	<b>33</b>
<b>7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)</b>	<b>34</b>
<b>7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)</b>	<b>35</b>
<b>7.2. EDUCAÇÃO</b>	<b>35</b>
<b>7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB</b>	<b>36</b>



<b>7.3. SAÚDE</b>	37
<b>7.4. PESSOAL</b>	39
<b>7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>	39
<b>7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF</b>	39
<b>7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO</b>	42
<b>7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	43
<b>8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS</b>	44
<b>8.1. RESULTADO PRIMÁRIO</b>	45
<b>8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS</b>	46
<b>9. PRESTAÇÃO DE CONTAS</b>	46
<b>9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE</b>	46
<b>10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	49
<b>11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO</b>	52
<b>12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO</b>	56
<b>12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO</b>	56
<b>Anexo 1 - ORÇAMENTO</b>	60
<b>Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária</b>	60
<b>Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit</b>	65
<b>Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação</b>	67
<b>Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)</b>	71
<b>Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias</b>	74
<b>Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento</b>	75
<b>Anexo 2 - RECEITA</b>	77
<b>Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita</b>	77
<b>Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)</b>	78
<b>Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	78
<b>Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente</b>	78
<b>Anexo 3 - DESPESA</b>	80
<b>Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica</b>	80
<b>Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo</b>	81
<b>Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução</b>	83
<b>Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	87
<b>Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)</b>	87
<b>Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado</b>	88
<b>Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra</b>	89
<b>Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS</b>	90
<b>Anexo 5 - RESTOS A PAGAR</b>	94
<b>Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados</b>	94
<b>Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)</b>	96
<b>Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)</b>	98
<b>Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)</b>	99
<b>Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS</b>	100
<b>Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA</b>	101
<b>Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS</b>	101
<b>Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS</b>	102



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	105
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	106
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	107
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	107
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	108
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	108
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	108
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	109
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	109
Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	110
Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB	110
Anexo 8 - SAÚDE	111
Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	111
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12	111
Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	112
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	112
Anexo 9 - PESSOAL	113
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	113
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	113
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	114
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	115
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	119
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	119
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	119
Anexo 11 - METAS FISCAIS	121
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha	121
Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha	121
APÊNDICE - A - Despesas não consideradas no limite e gastos EDUCAÇÃO	123
APÊNDICE - B - Despesas com PESSOAL	130
APÊNDICE - C - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019	139
APÊNDICE - D - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019	155
APÊNDICE - E - 5.1.3.1 - Alterações Orçamentárias	171
APÊNDICE - F - ofício 01/2020 - extratos bancários	173



## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de CHAPADA DOS GUIMARAES - exercício financeiro de 2019 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	15/12/1953
Área Geográfica	6.611.785
Distância Rodoviária do Município à Capital	67,6 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	19.752

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

### 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018

Exercício 2014	Contrário
Exercício 2015	Favorável



Exercício 2016	Contrário
Exercício 2017	Tomada de Contas
Exercício 2018	Contrário

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)

### 2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2019) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de CHAPADA DOS

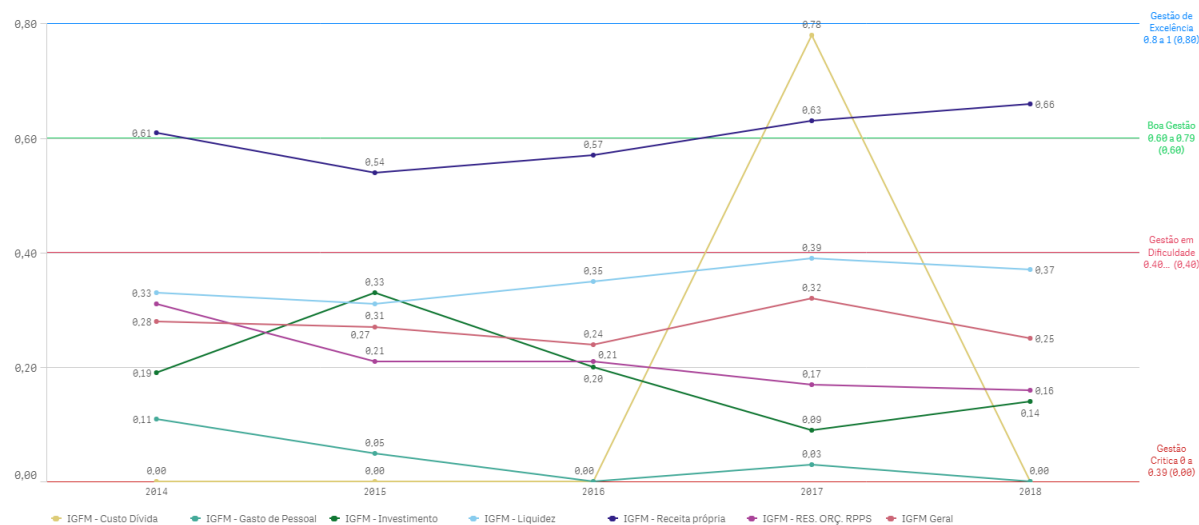


GUIMARAES :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2014	0,61	0,11	0,33	0,19	0,00	0,31	0,28	138
2015	0,54	0,05	0,31	0,33	0,00	0,21	0,27	139
2016	0,57	0,00	0,35	0,20	0,00	0,21	0,24	139
2017	0,63	0,03	0,39	0,09	0,78	0,17	0,32	137
2018	0,66	0,00	0,37	0,14	0,00	0,16	0,25	140

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

IGFM - Índice de Gestão Fiscal dos Municípios



### 3. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2019 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	01/01/2019 a 31/12/2019
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	DEBORA ABILENE DA CONCEICAO	01/01/2019 a 31/12/2019
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA	01/01/2019 a 31/12/2019
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	SERGIO VALERIO GOMES	01/01/2019 a 31/12/2019

Sistema Control-P



## 4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

Sistema APLIC

## 5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2019.

### 5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e



devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

### **5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA**

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de CHAPADA DOS GUIMARAES para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 1.752 de 04 de janeiro de 2018, a qual não foi protocolada no TCE-MT e foi objeto de análise nas contas de 2018 (processo nº 166685/2018).

Em 2019, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA não foi alterado.

### **5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de CHAPADA DOS GUIMARAES para o exercício de 2019, foi instituída pela Lei Municipal nº **1.786**, de 20 de dezembro de 2018, a qual foi protocolada sob o nº 45136/2019 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos



trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição).

Entende-se por:

- **Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
- **Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.
- **Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2019 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2019 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de déficit de R\$ -3.894.011,50, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de déficit de R\$ -2.898.000,00;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2019 ficou estabelecida em R\$ 7.540.719,60.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2019												
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4o, § 1)												
CONSOLIDADO - R\$ 1,00												
ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	53.108.344,40	46.611.756,88	47,98	108,5	55.764.811,60	47.262.320,19	48,63	108,5	58.553.052,21	45.949.477,99	49,67	106,5
Receitas Primárias (I)	52.755.544,40	48.288.827,82	47,66	107,8	55.394.371,60	46.948.361,38	48,31	107,8	58.164.090,21	45.644.240,26	49,34	107,8
Despesa Total	59.685.126,90	54.631.695,10	53,92	121,9	62.669.383,25	53.114.148,02	54,65	121,9	65.802.852,41	51.638.755,01	55,82	121,9
Despesas Primárias (II)	56.649.555,90	51.853.140,41	51,18	115,7	59.482.033,70	50.412.775,40	51,87	115,7	62.456.135,38	49.012.420,52	52,98	115,7
Resultado Primário (III) = (I – II)	-3.894.011,50	-3.564.312,58	-3,518	-7,958	-4.087.662,10	-3.464.414,01	-3,564	-7,956	-4.292.045,17	-3.368.180,26	-3,641	-7,956
Resultado Nominal	-2.898.000,00	-2.652.631,57	-2,618	-5,922	-1.000.000,00	-847.529,45	-0,872	-1,946	-1.000.000,00	-784.749,49	-0,848	-1,853
Dívida Pública Consolidada	7.540.719,60	6.902.260,50	6,813	15,41	6.540.719,60	5.543.452,49	5,704	12,73	5.540.719,60	4.348.076,89	4,700	10,27
Dívida Consolidada Líquida	7.540.719,60	6.902.260,50	6,813	15,41	6.540.719,60	5.543.452,49	5,704	12,73	5.540.719,60	4.348.076,89	4,700	10,27
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	15,41	0,00	0,00	0,000	12,73	0,00	0,00	0,000	10,27
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	15,41	0,00	0,00	0,000	12,73	0,00	0,00	0,000	10,27
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	15,41	0,00	0,00	0,000	12,73	0,00	0,00	0,000	10,27

FONTE: PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 8 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2019 do Município as seguintes providências:



PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT - MT  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2019

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
0,00		0,00	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
DECISÕES JUDICIAIS (AÇÕES TRABALHISTAS E PRECATORIOS)	2.898.000,00	PAGAMENTO DE DÍVIDA	2.898.000,00
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
2.898.000,00		2.898.000,00	
TOTAL		TOTAL	
2.898.000,00		2.898.000,00	

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

**1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019 (Apêndice C).**

**2) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º, §2º, II da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019 (Apêndice C). FB99.**

**Dispositivo Normativo:**

Art. 4º . §2º, II da LRF

*2.1) Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município. - FB99*

Consta do Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019 (Apêndice C), que o anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta a memória e metodologia de cálculo que justifique os resultados pretendidos bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF. Propõe-se, portanto, ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de CHAPADA DOS GUIMARAÃES, que a partir da LDO do exercício 2021 o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais.

**3) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme Relatório de Acompanhamento de LDO/2019 (Apêndice C).**

**4) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019 (Apêndice C). DB08.**

**Dispositivo Normativo:**

Artigo 48, §1º, "I" da LRF

*4.1) A LDO referente ao exercício de 2019 foi elaborada e aprovada sem a participação da população, conforme determina o artigo 48, § 1º, I, da LRF. - DB08*



De acordo com o Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019 (Apêndice C), em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (<https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/>, acesso em 14/10/2019), verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei não foi realizada, em descumprimento ao artigo 48, § 1º, I, da LRF.

**5) Não houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais, art. 37, CF e art. 48, LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019 (Apêndice C). DB08.**

**Dispositivo Normativo:**

Art. 37, CF e art. 48, LRF

5.1) *A LDO referente ao exercício de 2019 não foi publicada em meio oficial de publicação, contrariando o artigo 37 da Constituição Federal. - DB08*

Consta no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019 (Apêndice C), que a Lei de Diretrizes Orçamentárias NÃO foi publicada em meio oficial (IOMAT, DOC ou Jornal da AMM, art. 37, CF). Entretanto, foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

**6) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, artigo 4º, §3º da LRF, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019 (Apêndice C).**

**5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de CHAPADA DOS GUIMARAES para o exercício de 2019 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº **1.787/2018**, de 20 de dezembro de 2018, a qual foi protocolada sob o nº 45152/2019 no TCE-MT.

A LOA/2019 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 57.055.536,91, conforme seu art 2º., sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 54.657.536,91
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 2.398.000,00

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

**1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5º da CF), conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice D).**



**2) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em desacordo com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice A). DB08.**

**Dispositivo Normativo:**

Artigo 48, §1º, "I" da LRF

2.1) *A LOA/2019 que estima as receitas e fixas as despesas do município de Chapada dos Guimarães foi elaborada e aprovada sem a convocação da sociedade para participar do processo de elaboração e discussão, conforme determina o artigo 48, § 1º, I, da LRF/00. - DB08*

Consta no Relatório de Acompanhamento da LDO/2019 (Apêndice D) que foram efetuadas consultas em 11/10/2019 para a identificação de publicação de convites por parte do Gestor Municipal nos quais convidam a população para participar de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão da Lei Orçamentária do município de Chapada dos Guimarães do exercício de 2019, nos seguintes meios de comunicação:

- Diário Oficial Eletrônico dos Municípios expedido pela Associação Mato-Grossense dos Municípios;
- Diário Oficial de Contas expedido pelo TCE-MT;
- Diário Oficial do Estado de Mato Grosso;
- <https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/>

A evidências da publicação do edital/convite e da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e discussão do orçamento, conferindo a participação popular não foram encontradas nos veículos de publicação/divulgação, o que caracteriza descumprimento dos requisitos de transparência pública exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além dos meios oficiais de publicação visando obtenção de informações complementares sobre a realização das audiências foram efetuadas consultas ao Sistema Aplic, tendo como critérios de seleção os documentos encaminhados pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães referente ao exercício de 2019 classificados como "Consulta aos documentos da LOA e constatou-se que os documentos comprobatórios da realização do evento não foram encaminhados a este Tribunal.

**3) Não houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice D) DB08.**

**Dispositivo Normativo:**

Art. 37, CF e art. 48, LRF

3.1) *Publicação da Lei Orçamentária Anual em site oficial e no Portal Transparência do Município sem os respectivos anexos, deixando de observar a obrigatoriedade de realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, de acesso ao público, nos termos art. 48 Lei Complementar nº 101/2000. - DB08*

De acordo com o Relatório de Acompanhamento da LOA/2019 (Apêndice D), a Lei Orçamentária foi publicada em meio oficial e disponibilizada no Portal Transparência do município em 04/10/2018, contudo a publicação não fora realizada na íntegra, pois os anexos que a compõem não foram publicados e nem disponibilizados no site órgão. Dessa forma, descumprindo ao art. 37 da Constituição Federal e o disposto no art. 48, LRF/00.

Destaca-se que a LOA/2019 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 45152 em 01/02/2019, portanto, fora do prazo estabelecido no art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que



determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano. Observa-se que tal evento será objeto de RNI em processo próprio.

#### **4) A LOA não foi elaborada de forma compatível com a LDO. (art. 5º, LRF). FB13.**

##### **Dispositivo Normativo:**

Art. 5º, LRF

4.1) *As projeções de resultado primário da LOA/2019 foram elaboradas de forma incompatível com as projeções de metas de resultado primário e/ou nominal estabelecidos na Lei de Diretrizes em desconformidade com o art. 5º da LRF/00. - FB13*

Informação contida nas fls.8 a 10 do Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice D).

#### **5) O valor da Reserva de Contingência previsto na LOA está dentro limite percentual definido na LDO, conforme pode ser observado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019 (Apêndice D).**

### **5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Consta no Relatório de Acompanhamento da LOA/2019 (Apêndice D) que a Lei Municipal nº 1.787/2018 (LOA/2019) do município de Chapada dos Guimarães não autorizou e nem definiu parâmetros e indicação de recursos compensatórios correspondentes para abertura de créditos adicionais suplementares.

Destaca-se que em decisão recente (Processo nº 176664/2017 / Parecer Prévio nº 101/2018-TP), o Relator, Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima, avaliou como excessiva a autorização na Lei Orçamentária para abertura de até 30% de créditos adicionais, recomendando que essa distorção seja corrigida, conforme transcrições a seguir:

“Observo também que foi excessiva a autorização na Lei Orçamentária para a abertura de até 30% (trinta inteiros percentuais) de créditos adicionais, o que compromete o planejamento e prejudica o exercício, pelo Poder Legislativo, de sua função de autorizador de despesas. Cumpre, portanto, fazer recomendação no sentido de reduzir essa distorção.”

(Voto, pg 18)

“na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, em conjunto com o Poder Legislativo, reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze inteiros percentuais)”

(Voto, pg 19)

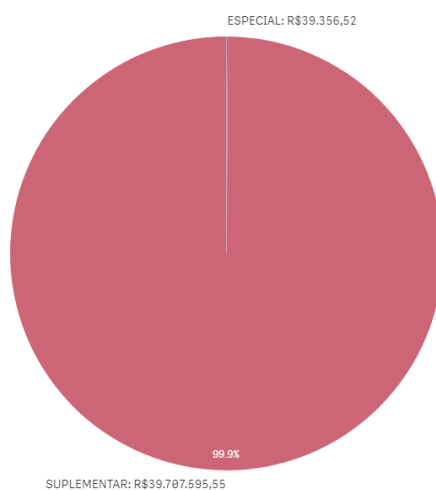
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.



ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 57.055.536,91	R\$ 39.707.595,55	R\$ 39.356,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.496.888,71	R\$ 69.305.600,27	21,47%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Créditos Adicionais do Período



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 187190/2020, pg 20) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 69.285.600,27, inferior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Face à irrelevância do valor da diferença, no valor de R\$ 20.000,00, entre o Balanço Orçamentário e as informações encaminhadas no sistema aplic, recomenda-se ao Poder Executivo do município de Chapada dos Guimarães que realize as conferências das informações encaminhadas no sistema aplic quanto ao orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, a fim de evitar inconsistências entre o Balanço Orçamentário e as informações do Sistema Aplic.

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2019	R\$ 57.055.536,91	R\$ 39.746.952,07	69,66%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2019 totalizaram 69,66% do Orçamento Inicial, depreendendo-se que houve planejamento ineficiente das programações de despesa.

Na tabela a seguir constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício

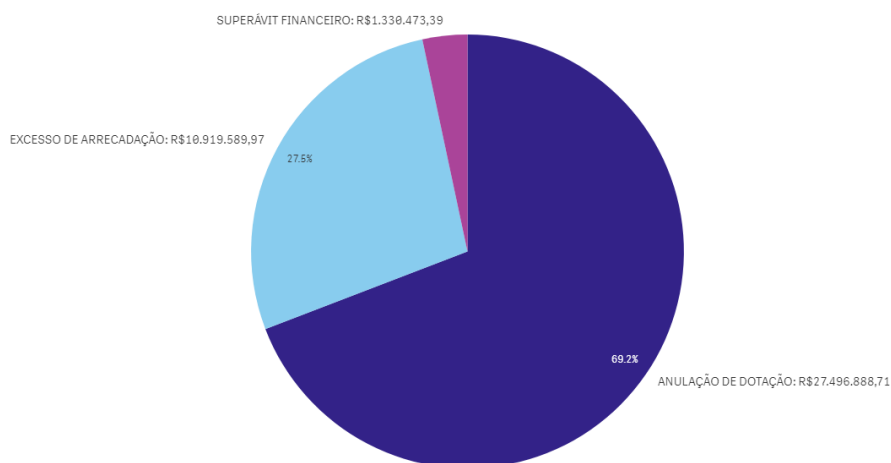


em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 27.496.888,71
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 10.919.589,97
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 1.330.473,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 39.746.952,07</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.4 – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida no Apêndice E:

**1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).**

**2) Os créditos adicionais suplementares não foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, em desconformidade ao art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64. FB02.**

**Dispositivo Normativo:**

art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

2.1) *Abertura de créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 18.651.815,14, sem autorização legislativa. - FB02*



Foram abertos créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 3.435.630,19, conforme Apêndice E, com base na Lei Orçamentária Anual nº1.787/2018. Contudo a referida lei não especificou o percentual autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo para abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Ademais, consta no sistema Aplic a abertura de créditos suplementares no valor de R\$ 15.216.184,95 (Apêndice E), citando a Lei nº 1.786/2018. No entanto, a referida lei trata-se de diretrizes orçamentárias para elaboração da LOA/2019, a qual não pode autorizar créditos adicionais.

Portanto, o município de Chapada dos Guimarães abriu créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 18.651.815,14 sem autorização legislativa.

**3) Os créditos adicionais especiais não foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, em descumprimento ao art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64. FB02.**

**Dispositivo Normativo:**

Art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64

*3.1) Abertura de crédito adicional especial, no valor total de R\$ 39.356,52, sem autorização legislativa. - FB02*

Foi aberto crédito adicional especial no valor total de R\$ 39.356,52, conforme Apêndice E, com base na Lei nº 816/2019. Contudo a referida lei autorizou a abertura de créditos suplementares e não especial.

Ademais, não foi localizado no sistema Aplic e nem no Portal Transparência do Município de Chapada dos Guimarães o Decreto nº 57/2019, o qual deveria especificar as dotações que foram objeto de abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 242.300,00 e crédito especial de R\$ 39.356,52, provenientes de anulação no valor total de R\$ 281.656,52.

**4) Na abertura do crédito adicional especial não foi assegurada a compatibilidade com a LDO (art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF). FB09.**

**Dispositivo Normativo:**

art. 165, § 7º, CF; art. 5º, LRF

*4.1) Abertura de créditos adicionais especiais, no valor total de R\$ 39.356,52, de forma incompatível com o PPA e a LDO. - FB09*

Foram abertos créditos adicionais especiais, no valor total de R\$ 39.356,52, sem lei autorizativa, o que caracteriza a incompatibilidade com o PPA e a LDO.

**5) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.**

**Dispositivo Normativo:**

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

*5.1) Abertura de R\$ 1.319.146,22 de créditos adicionais, das fontes 02 e 15, com a indicação de fonte de recurso oriunda de excesso de arrecadação inexistente. - FB03*

Importante destacar que os valores apresentados na coluna "Previsão atualizada da receita" contemplam o valor inicial previsto para a fonte específica adicionadas as variações com excesso de arrecadação e operação de



crédito que possam ter sido aprovadas no exercício.

A coluna "Resultado" demonstra se as previsões de receita, incluindo os créditos por excesso de arrecadação, foram alcançadas no exercício, dessa forma os resultados iguais ou maiores que zero nessa coluna indicam a regularidade na abertura dos Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação.

Dito isso, segue procedimento adotado para conclusão sobre a existência de créditos abertos por excesso de arrecadação abertos e a existência de real excesso de arrecadação na fonte específica:

a) as fontes que apresentarem "Resultado" ("Receita Arrecadada" - "Receita Prevista Atualizada") IGUAIS OU MAIORES QUE ZERO não apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram suficientes para cobrir a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos adicionais.

b) as fontes que apresentarem "Resultado" ("Receita Arrecadada" - "Receita Prevista Atualizada") MENORES QUE ZERO e não possuem créditos abertos por excesso de arrecadação não apresentam irregularidade.

c) as fontes que apresentarem "Resultado" ("Receita Arrecadada" - "Receita Prevista Atualizada") MENORES QUE ZERO e possuem créditos adicionais por excesso de arrecadação apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram menores que a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos adicionais, demonstrando a inexistência efetiva do excesso de arrecadação.

Conforme evidenciado no Quadro 1.3 deste relatório, verifica-se que houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 1.319.146,22, sem a existência efetiva dos recursos.

Demonstra-se:

- Fonte 02: R\$ 948.760,50;

- Fonte 15: R\$ 370.385,72.

**6) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.**

**Dispositivo Normativo:**

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

6.1) *Abertura de créditos adicionais no valor total de R\$ 999.511,50 por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro da fonte 47. - FB03*

Conforme evidenciado no Quadro 1.2, foram abertos créditos adicionais por superávit financeiro de arrecadação, no valor total de R\$ 999.511,50 por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro.

Demonstra-se:

- Fonte 47: R\$ 999.511,50;

## 5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a Receita total prevista, após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 63.326.776,88, sendo arrecadado o montante de R\$ 64.457.476,78, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2.



### 5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2019, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

#### 5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 12.421.923,83	R\$ 12.421.923,83	R\$ 0,00
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 466.386,11	R\$ 466.386,11	R\$ 0,00
Cota-Parte CIDE	R\$ 44.897,50	R\$ 44.897,50	R\$ 0,00
Cota-Parte Royalties	R\$ 2.029.704,05	R\$ 2.032.358,87	-R\$ 2.654,82
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDEB	R\$ 8.997.831,63	R\$ 8.997.831,63	R\$ 0,00
Cessão Onerosa	R\$ 732.525,41	R\$ 732.525,41	R\$ 0,00

Coluna A: STN - link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Conforme demonstrado no quadro acima, consta uma divergência de valores informados no sistema Aplic pelo município de Chapada dos Guimarães e o disponibilizado no site da STN referente à Cota-parte Royalties.

Face à irrelevância do valor, recomenda-se atenção ainda maior quando da contabilização dessas receitas para que não haja divergência entre o valor contabilizado e o informado na Secretaria do Tesouro nacional - STN.

### 5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2015/2019, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:



Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 42.301.576,65</b>	<b>R\$ 52.683.357,55</b>	<b>R\$ 55.527.592,81</b>	<b>R\$ 58.353.131,32</b>	<b>R\$ 68.828.489,17</b>
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 3.616.012,12	R\$ 5.548.929,84	R\$ 6.932.688,44	R\$ 8.739.954,54	R\$ 13.663.501,60
Receita de Contribuição	R\$ 1.499.265,32	R\$ 1.355.016,02	R\$ 1.812.694,86	R\$ 1.987.916,09	R\$ 2.358.914,64
Receita Patrimonial	R\$ 505.154,20	R\$ 0,00	R\$ 545.945,63	R\$ 187.031,47	R\$ 108.929,77
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 1.877.774,04	R\$ 2.223.665,23	R\$ 2.611.068,28	R\$ 2.381.102,06	R\$ 2.947.875,69
Transferências Correntes	R\$ 33.232.419,52	R\$ 42.337.692,29	R\$ 42.378.587,66	R\$ 44.933.462,21	R\$ 49.358.500,13
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.570.951,45	R\$ 1.218.054,17	R\$ 1.246.607,94	R\$ 123.664,95	R\$ 390.767,34
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 340.390,19</b>	<b>R\$ 103.259,62</b>	<b>R\$ 230.210,00</b>	<b>R\$ 769.480,00</b>	<b>R\$ 330.780,19</b>
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 19.774,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 320.615,61	R\$ 103.259,62	R\$ 230.210,00	R\$ 769.480,00	R\$ 330.780,19
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 42.641.966,84</b>	<b>R\$ 52.786.617,17</b>	<b>R\$ 55.757.802,81</b>	<b>R\$ 59.122.611,32</b>	<b>R\$ 69.159.269,36</b>
DEDUÇÕES	-R\$ 3.533.972,16	-R\$ 4.424.889,45	-R\$ 5.046.987,48	-R\$ 5.187.001,16	-R\$ 6.716.415,11
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 39.107.994,68</b>	<b>R\$ 48.361.727,72</b>	<b>R\$ 50.710.815,33</b>	<b>R\$ 53.935.610,16</b>	<b>R\$ 62.442.854,25</b>
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 1.577.392,67	R\$ 0,00	R\$ 1.361.928,03	R\$ 2.014.622,53
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 1.130.405,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 40.238.400,17</b>	<b>R\$ 49.939.120,39</b>	<b>R\$ 50.710.815,33</b>	<b>R\$ 55.297.538,19</b>	<b>R\$ 64.457.476,78</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 5.605.825,20	R\$ 6.722.074,02	R\$ 7.501.564,92	R\$ 8.408.057,52	R\$ 12.202.751,39
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	13,25%	12,75%	13,51%	14,40%	17,72%

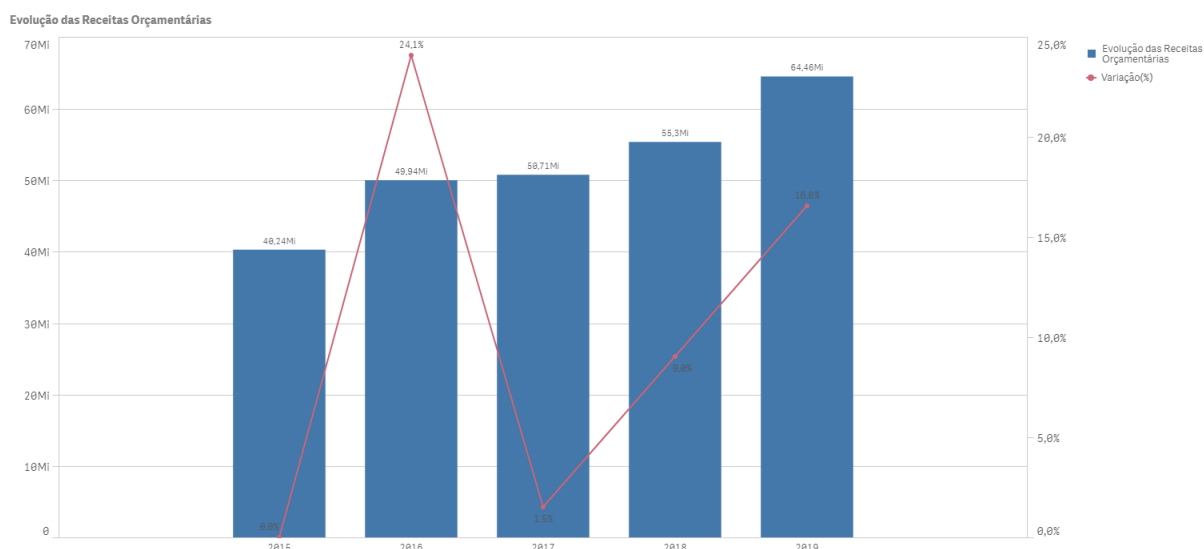


Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	14,32%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas "Transferências Correntes" representaram em 2019 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 49.358.500,13, o que corresponde a 71,37% do total da receita orçamentária -Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 69.159.269,36 .

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior :



A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas atingiu o percentual de 17,72%.

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2015 a 2019, destacando-se, individualmente, os impostos:

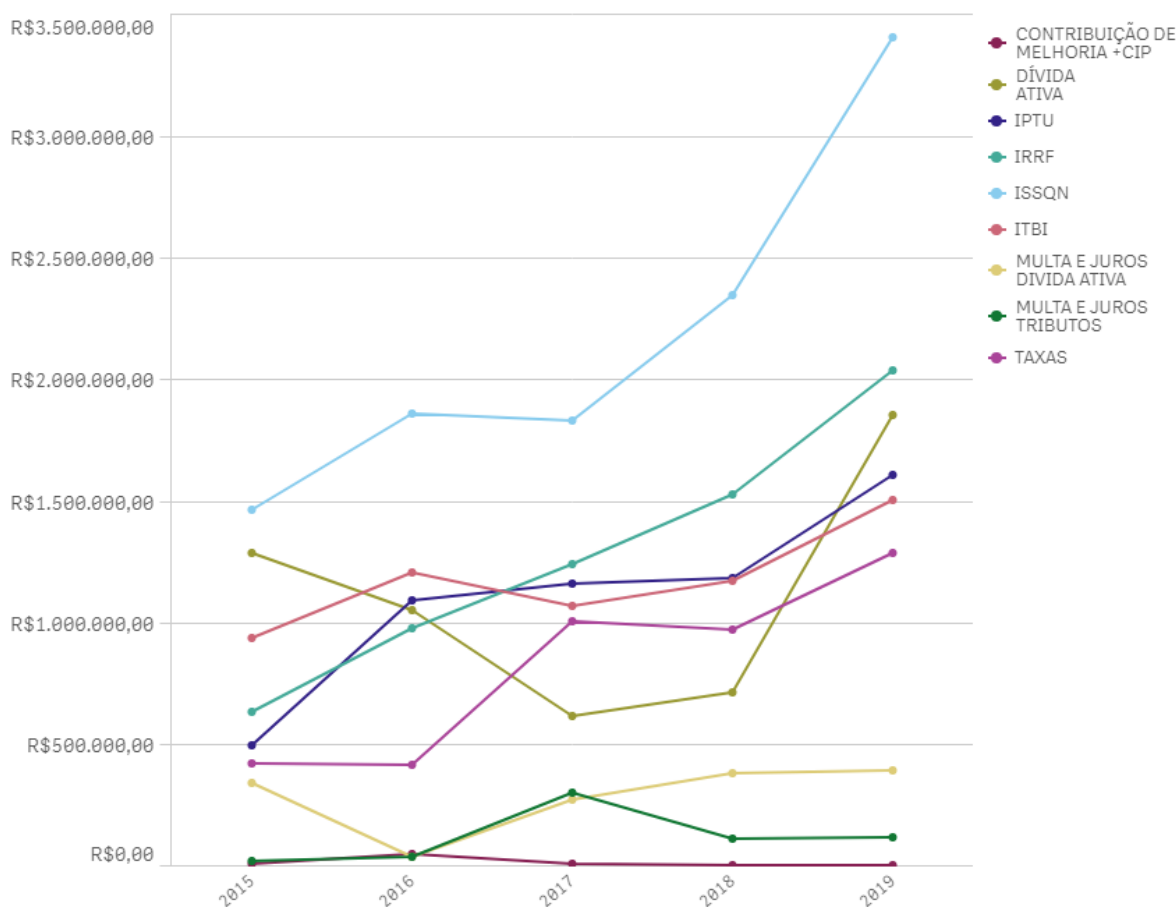
Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
IPTU	R\$ 497.707,98	R\$ 1.092.973,01	R\$ 1.157.693,36	R\$ 1.181.500,22	R\$ 1.609.249,42
IRRF	R\$ 631.726,62	R\$ 975.892,85	R\$ 1.241.840,79	R\$ 1.528.728,84	R\$ 2.033.578,02



Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
ISSQN	R\$ 1.466.066,66	R\$ 1.859.894,71	R\$ 1.832.662,42	R\$ 2.347.135,43	R\$ 3.405.691,92
ITBI	R\$ 936.170,50	R\$ 1.207.575,95	R\$ 1.066.239,80	R\$ 1.169.786,26	R\$ 1.502.512,31
TAXAS	R\$ 421.678,51	R\$ 412.593,32	R\$ 1.006.384,93	R\$ 971.265,27	R\$ 1.287.916,54
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 8.038,91	R\$ 50.712,24	R\$ 9.041,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 18.915,06	R\$ 35.945,72	R\$ 299.341,87	R\$ 113.492,36	R\$ 116.711,00
DÍVIDA ATIVA	R\$ 1.284.001,21	R\$ 1.050.593,93	R\$ 615.496,70	R\$ 715.270,28	R\$ 1.852.507,81
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 341.519,75	R\$ 35.892,29	R\$ 272.863,22	R\$ 380.878,86	R\$ 394.584,37
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.605.825,20</b>	<b>R\$ 6.722.074,02</b>	<b>R\$ 7.501.564,92</b>	<b>R\$ 8.408.057,52</b>	<b>R\$ 12.202.751,39</b>

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

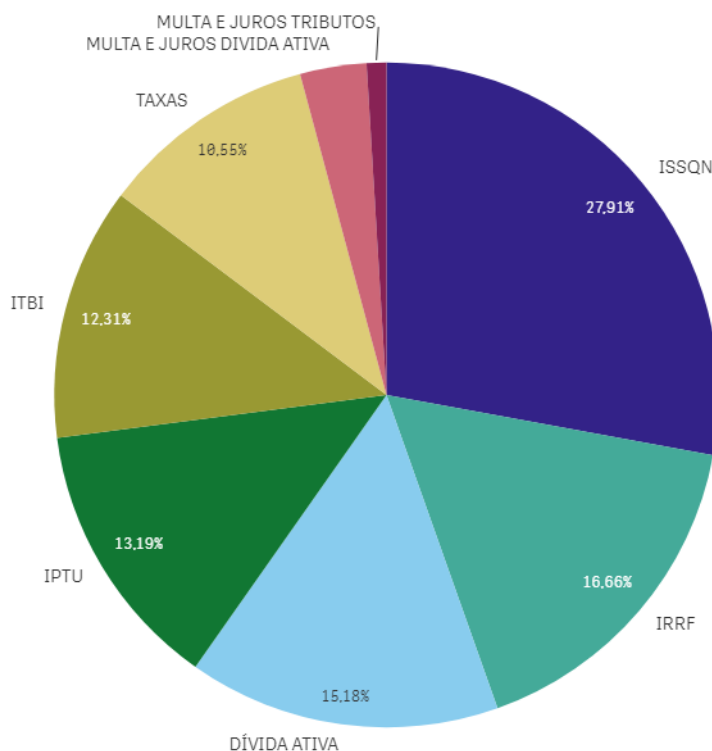
#### Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2019:



### Composição da Receita Tributária Própria 2019



\* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

### 5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 69.305.600,27, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 66.477.907,29 liquidado R\$ 66.454.161,96 e pago R\$ 62.720.470,24 .

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2015/2019, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2015	2016	2017	2018	2019
<b>Despesas correntes</b>	<b>R\$ 41.229.594,97</b>	<b>R\$ 47.816.056,05</b>	<b>R\$ 48.831.096,36</b>	<b>R\$ 52.658.831,95</b>	<b>R\$ 61.146.686,43</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$ 25.216.052,49	R\$ 30.482.339,43	R\$ 30.670.915,48	R\$ 32.457.971,12	R\$ 36.759.762,84
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 4.808,28	R\$ 43.180,00	R\$ 0,00	R\$ 490.042,56	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 16.008.734,20	R\$ 17.290.536,62	R\$ 18.160.180,88	R\$ 19.710.818,27	R\$ 24.386.923,59
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 1.826.855,51</b>	<b>R\$ 1.842.587,66</b>	<b>R\$ 1.020.255,45</b>	<b>R\$ 1.381.803,69</b>	<b>R\$ 2.888.176,90</b>



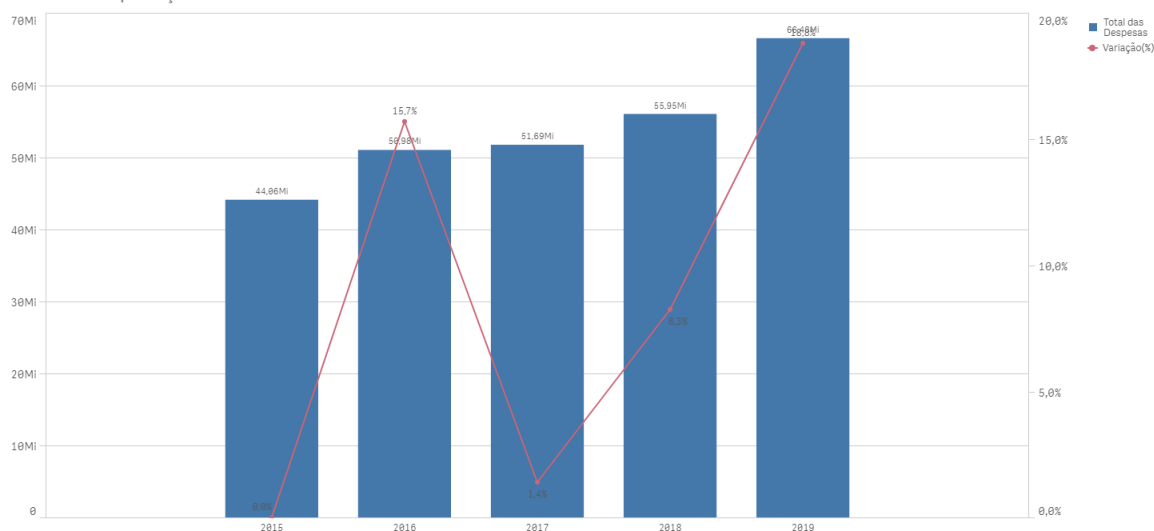
Grupo de despesas	2015	2016	2017	2018	2019
Investimentos	R\$ 1.262.054,34	R\$ 1.272.404,05	R\$ 915.103,36	R\$ 930.215,82	R\$ 2.532.400,80
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 564.801,17	R\$ 570.183,61	R\$ 105.152,09	R\$ 451.587,87	R\$ 355.776,10
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 1.001.328,50</b>	<b>R\$ 1.320.161,88</b>	<b>R\$ 1.838.473,06</b>	<b>R\$ 1.913.963,87</b>	<b>R\$ 2.443.043,96</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 44.057.778,98</b>	<b>R\$ 50.978.805,59</b>	<b>R\$ 51.689.824,87</b>	<b>R\$ 55.954.599,51</b>	<b>R\$ 66.477.907,29</b>
Variação - %		15,70%	1,39%	8,25%	18,80%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2019 na composição da despesa orçamentária municipal foi "Pessoal e Encargos Sociais", totalizando o valor de R\$ 36.759.762,84, o que corresponde a 55,30% do total da despesa orçamentária (inclusive a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 66.477.907,29.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

## 6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município.



## 6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2019 do Município de CHAPADA DOS GUIMARAES, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

### 6.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

#### 1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 60.730.935,88
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 62.442.854,25
QER	B/A	1,0281

Esse resultado indica que a receita arrecadada é maior do que a prevista – excesso de arrecadação.

#### 2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 63.460.613,65
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 68.828.489,17
QERC	B/A	1,0845

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a 108,45% do valor estimado (excesso de arrecadação).

#### 3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 1.918.672,23
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 330.780,19
QRC	B/A	0,1724

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a



17,24% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

### 6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

#### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 66.743.401,05
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 64.034.863,33
QED	B/A	0,9594

Esse resultado de 95,94% indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

#### 2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 63.341.899,32
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 61.146.686,43
QEDC	B/A	0,9653

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 96,53% do valor estimado.

#### 3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 3.381.501,73
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 2.888.176,90
QDC	B/A	0,8541

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 85,41% do valor estimado.



### 6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

#### 6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

##### 1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOC) - Exceto Intra

A	RECEITA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 60.138.641,69
B	DESPESA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 57.278.088,17
QEOC	A/B	1,0499

**Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.**

**A análise do Quadro 4.1, do Anexo 4, demonstra que as Receitas Correntes (R\$ 60.138.641,69) superaram as Despesas Correntes (R\$ 57.278.088,17), resultando em R\$ 2.860.553,52 de Superávit de execução orçamentária.**

#### 6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

##### 1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOC) - Exceto Intra



A	RECEITA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 1.661.253,58
B	DESPESA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 2.888.176,90
QEOC.	A/B	0,5751

Este resultado de 57,51% indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

Para o cálculo deste quociente é considerado a Receita de Capital Ajustada e o valor de R\$ 1.330.473,39 refere-se aos créditos Adicionais abertos por Superávit Financeiro, como demonstrado no Quadro 4.1 do Anexo 4.

A análise do Quadro 4.1, do Anexo 4, demonstra que as Despesas de Capital (R\$ 2.888.176,90) superaram as Receitas de Capital (R\$ 1.661.253,58), resultando em R\$ 1.226.923,32 de Déficit de execução orçamentária, evidenciando que apesar da frustração das receitas, a Administração não contingenciou os investimentos, consumindo recursos das receitas correntes para financiar as despesas de capital executadas. O quociente 0,5751 revela que para cada R\$ 1,00 de despesa de capital executada, realizou-se somente R\$ 0,57 de receita correspondente, resultando em déficit de capital. Portanto, foi necessário aplicar R\$ 1.226.923,32 de receitas correntes para financiar as despesas de capital, o que não provocou déficit orçamentário, já que o superávit orçamentário corrente foi de R\$ 2.860.553,52 e, portanto, suficiente para suportar o déficit de capital e gerar um superávit total de R\$ 1.633.630,20.

## 2) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 2.888.176,90
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Não houve contratação de operações de crédito no exercício, conforme demonstrado acima.

### 6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

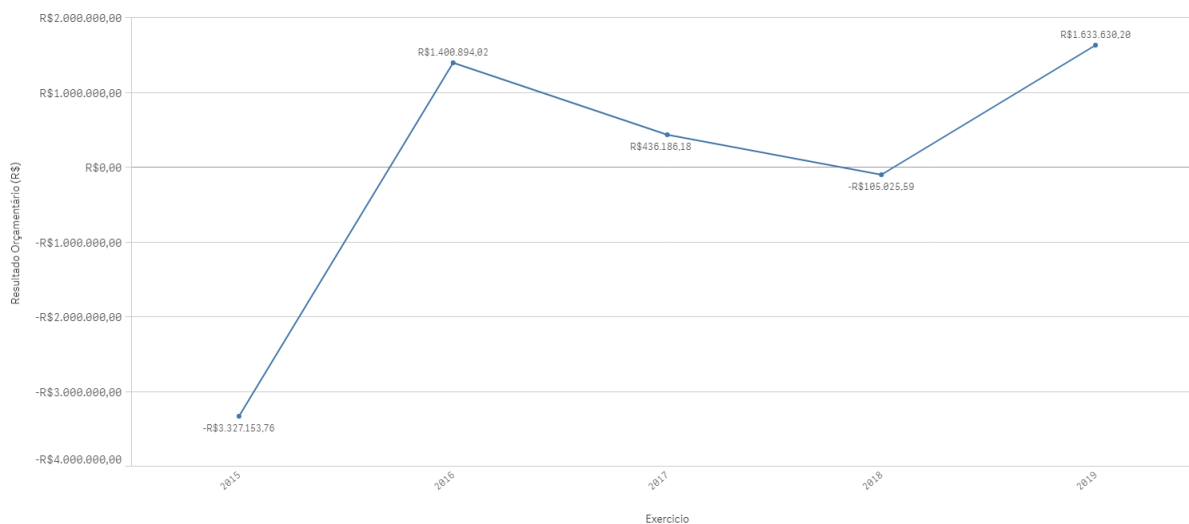
A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2015 a 2019:

	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 15.893.335,94	R\$ 47.956.882,35	R\$ 48.659.206,11	R\$ 53.935.610,05	R\$ 61.799.895,27
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 19.220.489,70	R\$ 46.555.988,33	R\$ 48.223.019,93	R\$ 54.040.635,64	R\$ 60.166.265,07
<b>Resultado Orçamentário (R\$)</b>	<b>-R\$ 3.327.153,76</b>	<b>R\$ 1.400.894,02</b>	<b>R\$ 436.186,18</b>	<b>-R\$ 105.025,59</b>	<b>R\$ 1.633.630,20</b>

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado e Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)



Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

#### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	RECEITA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 61.799.895,27
B	DESPESA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 60.166.265,07
QREO	A/B	1,0271

**Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.**

**Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).**

O Quadro 4.1 do Anexo 4 deste relatório, revela que a relação entre a Receita arrecadada e a Despesa empenhada, resultou em Superávit Orçamentário de R\$ 1.633.630,20.

## 6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2019 do Município de CHAPADA DOS GUIMARAES, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.



### 6.2.1. RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

#### **6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2019.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2019/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 9ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018. pág. 606).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)



### 1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_CONSOLIDADO	R\$ 5.882.935,00
B	DEMAIS_OBRIG_CONSOLIDADO	R\$ 2.612.281,90
C	TOTAL_RPP_CONSOLIDADO	R\$ 10.339.054,78
D	TOTAL_RPNP_CONSOLIDADO	R\$ 2.376.084,10
QDF	(A-B)/(C+D)	0,2572

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há apenas R\$ 0,2572 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5.

Insuficiência de R\$ 9.444.485,78 para pagamento de restos a pagar processados e não processados demonstrando o desequilíbrio financeiro e o comprometimento da gestão fiscal estabelecida no art. 1º, § 1º da LRF.

No entanto, fazendo uma análise por fonte de recursos ficou evidenciado um valor de indisponibilidade financeira maior para suportar os restos a pagar nas fontes, conforme apontado a seguir DB99.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 1º, § 1º e art. 42 da LRF.

1.1) *Indisponibilidade financeira de R\$ 11.561.149,27 para cobertura dos restos a pagar inscritos nas fontes de recursos 00 (Recursos Ordinários / não vinculados), 01 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - educação), 18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB, 02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde e 12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde, comprometendo o equilíbrio das contas públicas previsto pela LRF, no art. 1º, § 1º - DB99*

Ao analisar a disponibilidade financeira por fonte de recursos (Quadro 5.2, Anexo 5) constatou-se a indisponibilidade financeira para suportar os restos a pagar inscritos nas seguintes fontes:

Fonte de Recurso	Disponibilidade de Caixa Líquida
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	-9.449.806,42
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-382.745,76
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	-670.774,88
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-601.328,09
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	-456.494,12
Total	-R\$11.561.149,27

Sendo assim, o município de Chapada dos Guimarães não garantiu o princípio do equilíbrio financeiro, o qual deve ser calculado a relação entre as obrigações de despesas e a suficiente disponibilidade de caixa por fonte de recursos.

### 2) Sonegação de Informações - Extratos Bancários e Conciliações



O Município de Chapada dos Guimarães não encaminhou documentação solicitada pela Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo relativos aos extratos bancários das contas correntes e das contas de aplicação financeiras, conciliações e despesas empenhadas no exercício de 2019 que foram classificadas no elemento 92 - despesas de exercícios anteriores do Ente. MB01.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 215, da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; art. 284 -A, VI, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2007.

2.1) O Município de Chapada dos Guimarães não encaminhou os documentos e informações solicitados por meio do Ofício Circular nº 1/2020. - **MB01**

Em 10 de fevereiro de 2020 a Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo encaminhou aos municípios o Ofício Circular nº 1/2020 (Apêndice F). Este ofício requeria informações acerca das disponibilidades bancárias por fonte de recursos, contas bancárias, conciliações dos meses de janeiro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020 e relação de comprovantes das despesas empenhadas no exercício de 2020 que foram classificadas no elemento 92 - despesas de exercícios anteriores do Ente, com fulcro a subsidiar os trabalhos de auditoria nas contas de governo municipal referentes ao exercício de 2019. O prazo para atendimento desta solicitação findou-se em 10 de março de 2020.

A prefeitura de Chapada dos Guimarães, apesar de ter acusado o recebimento do ofício em 11/02/2020, conforme consta no recorte da tela do sistema SGD, não respondeu ao mesmo e não encaminhou as informações solicitadas, caracterizando sonegação de informações ao Tribunal de Contas e as Equipes Técnicas, nos termos do artigo 153 e 284-A, VI da Resolução nº 14 de 02/10/2007 – RITCE-MT.

**Ofício Circular Nº 1/2020**

<http://www.tce.mt.gov.br/arquivos/download/UALIZADO%20AT%20C%20N%2012-09-2017.pdf>

Em: 2020-02-10 10:00:00

ARAGUAZINA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPITANGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPIUANA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DO BIGRES, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DO GARCAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE, CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DOESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBU, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANINGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUARA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURIL, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBERATA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE POCOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTES E LAZERDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PODOREI, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUESENCIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCAVEL, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DOESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO AFONSO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ANTONIO DO LESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ANTONIO DE LEVERGER, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, PREFEITURA MUNICIPAL DE SORISO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA, PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU, PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA, PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Detalhes Andamentos Assinadores Acompanhar recebimento

Recebimento(s) do(s) Documento(s)				
Destinatário		Tipo de Recebimento	Data da Recebimento	Status
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA		Recebido	11/02/2020 12:46	✓
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO		Recebido	11/02/2020 13:02	✓
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA		Recebido	11/02/2020 13:05	✓
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		Recebido	11/02/2020 13:12	✓
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO		Recebido	11/02/2020 13:50	✓
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA		Recebido	11/02/2020 14:00	✓
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO		Recebido	11/02/2020 14:10	✓
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES		Recebido	11/02/2020 14:14	✓

#### 6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).



### 1) Quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 66.477.907,29
B	Total_Inscrição	R\$ 3.757.437,05
QIRP	B/A	0,0565

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0565 foram inscritos em restos a pagar.

### 6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

### 1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 5.884.355,09
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 15.327.420,78
QSF	A/B	0,3839

Esse resultado indica que houve déficit financeiro no valor de R\$ 9.443.065,69, considerando todas as fontes de recursos.

### 6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto



prazo . Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

#### 1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo_Circulante	R\$ 14.112.448,38
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 13.033.920,95
Liquidez Corrente	A/B	1,0827

**Este resultado demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações de curto prazo.**

## 7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município de CHAPADA DOS GUIMARAES :

### 7.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

#### 7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENVIDAMENTO - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 6 (Dívida Pública).



Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL	R\$ 60.138.641,69
A	DCL	R\$ 10.490.868,67

QLE	$\text{if}(A \leq 0,0, A/B)$	0,1744
-----	------------------------------	--------

**Este resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício representa 17,44% da receita corrente líquida, indicando cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).**

**Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).**

#### 7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesesse por cento) da receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL	R\$ 60.138.641,69
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00

QDPC	A/B	0,0000
------	-----	--------

**Não houve contratação de dívida no exercício analisado.**



### 7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

#### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R\$ 60.138.641,69
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 355.776,10
QDDP	A/B	0,0059

**Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,59% da receita corrente líquida**

**Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).**

## 7.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em MDE que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2015/2019, indica que a administração municipal de CHAPADA DOS GUIMARAES vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019

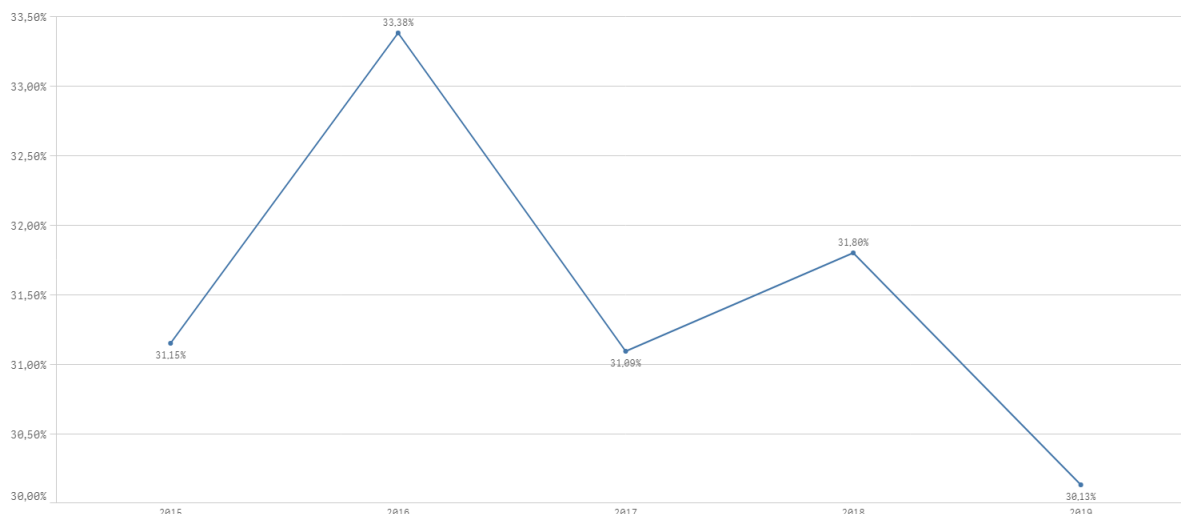


HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%

ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	31,15%	33,38%	31,09%	31,80%	30,12%

%

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

### 1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado ( 30,12 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

#### 7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 , regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2015/2019, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos

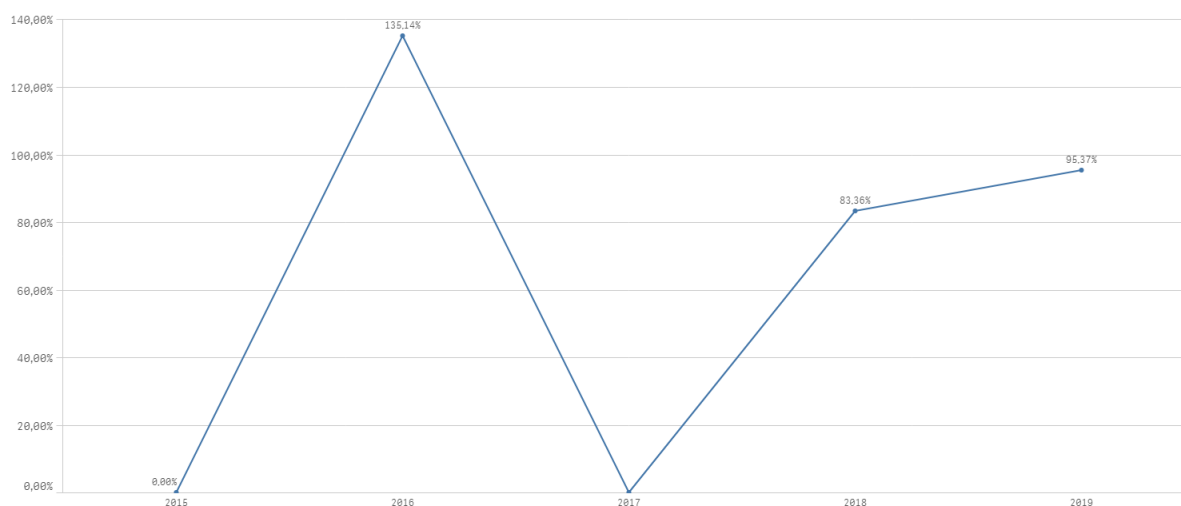


educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	0,00%	135,14%	0,00%	83,36%	95,37%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).  
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério  
HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

### 1) FUNDEB 60%

**Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

**O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental ( 95,37 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.**

### 7.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os



municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018, que passou a considerar o IRRF como receita efetiva que compõe a base de cálculo para as ASPS.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

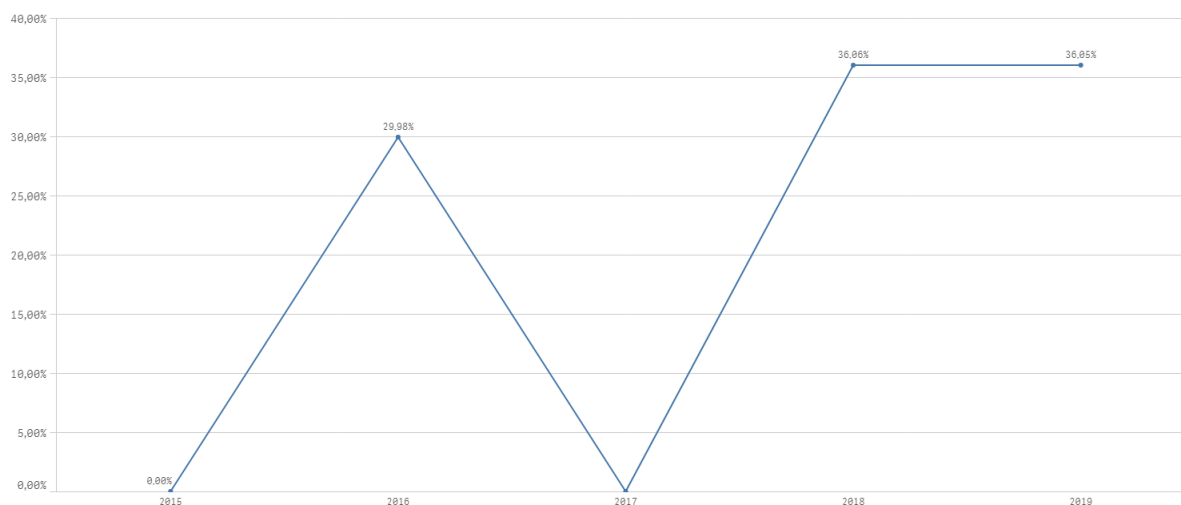
Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em ASPS que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

Nos anos 2016, 2018 e 2019, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	0,00%	29,98%	0,00%	36,06%	36,05%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde  
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever por parte do Município no ano de 2019, constata-se que:

### 1) SAÚDE 15%

**Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

**O percentual aplicado ( 36,05 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.**



## 7.4. PESSOAL

### 7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.

### 7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

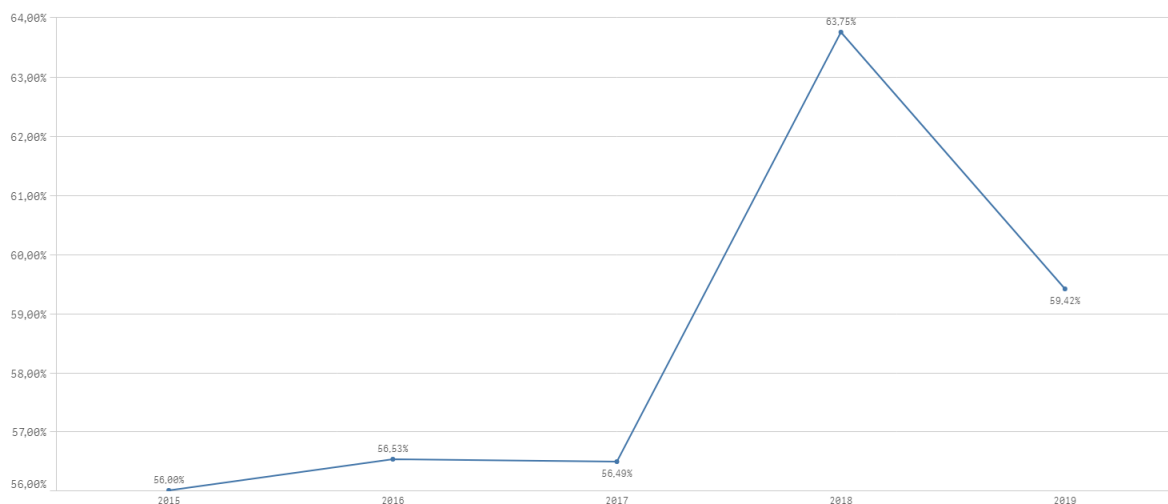
A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2015/2019, não mantiveram abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	56,00%	56,53%	56,49%	60,24%	59,41%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	2,67%				
Aplicado - %	0,00%	2,59%	2,93%	2,98%	2,63%
Limite máximo Fixado - Município	58,67%				
Aplicado - %	56,00%	59,12%	59,42%	63,22%	62,04%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF  
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Importante destacar que os cálculos para identificação dos gastos com pessoal no exercício de 2019 não seguiram a mesma metodologia dos exercícios anteriores, considerando as seguintes Resoluções de Consulta:

- **19/2018** (alterou a RC nº 29/2016): decide que o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre a folha de pagamento, deve ser incluído nas despesas com pessoal e ser considerado na composição da RCL.
- **21/2018** decide que:
  - As despesas relativas às remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias devem ser computadas na despesa total com pessoal.
  - As despesas com licenças-prêmio e férias convertidas em pecúnia e pagas aos agentes públicos durante o exercício de cargo, emprego ou função pública, têm natureza remuneratória e devem ser incluídas no cálculo das despesas total com pessoal.
  - As despesas com indenização de licenças-prêmio e férias, integrais e proporcionais, pagas ao término do vínculo funcional do agente público, decorrente de rescisão de contrato de trabalho, exoneração ou aposentadoria etc. têm natureza indenizatória e, portanto, devem ser excluídas do cômputo da despesa total com pessoal.
  - As despesas referentes ao adicional por exercício de jornada de trabalho em regime de plantão devem ser incluídas no cômputo da despesa total com pessoal. (Vigora apenas a partir das Contas Anuais de 2019).

Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2020 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães por meio do Ofício nº 81/SMS/20202020, declarou que, não houve pagamento da Secretaria Municipal de Saúde a OSCIP referente ao ano de 2019, salvo os servidores que prestaram serviços através da Coopervale - Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires. Tal Declaração encontra-se às fl. 03 do Documento Digital nº 3596/2020 deste processo de Contas de Governo.

Destaca-se que foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$ 1.676.157,98 decorrente de despesas com terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito



de gasto com pessoal (contabilizada nas dotações 3.3.90.35, 3.3.90.36, 3.3.90.39 e 3.3.90.92), dentre estas as despesas com a Coopervale - Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires. Tais despesas encontram-se detalhadas no Apêndice B.

Importante ressaltar, neste ponto, que embora a Resolução de Consulta nº 02/2013 disponha que os gastos com pessoal da OSCIP parceira não devem ser computados na aferição do limite de gasto total com pessoal do ente público parceiro quando as atividades de interesse público por ela executadas sejam em complementação à ação estatal e estejam previstas no artigo 3º da Lei 9.790/1999, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre a despesa com pessoal decorrentes da contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta:

“Além da terceirização, que corresponde à transferência de um determinado serviço à outra empresa, existem também as despesas com pessoal decorrentes da contratação, de forma indireta, de serviços públicos relacionados à atividade fim do ente público, ou seja, por meio da contratação de cooperativas, de consórcios públicos, de organizações da sociedade civil, do serviço de empresas individuais ou de outras formas assemelhadas.

A LRF, ao estabelecer um limite para as despesas com pessoal, definiu que uma parcela das receitas do ente público deveria ser direcionada a outras ações e, para evitar que, com a terceirização dos serviços, essa parcela de receitas ficasse comprometida com pessoal, estabeleceu, no § 1º do artigo 18, que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos devem ser contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Da mesma forma, a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce a atividade fim do ente público, efetuado em decorrência da contratação de forma indireta, deverá ser incluída no total apurado para verificação dos limites de gastos com pessoal.

**(Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2019/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 9ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018. pág. 497).**

Assim, a interpretação da Secretaria do Tesouro Nacional é de que a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce atividade fim do ente público, efetuado em decorrência de contratação indireta, deverá ser incluída no total apurado para aferição do limite de gasto com pessoal.

Esse entendimento está em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual tem como objetivo uma política de gestão fiscal responsável ao estabelecer limites para a despesa com pessoal. Registra-se que no período que antecedeu a vigência desta Lei, poucos recursos restavam aos Entes para o pagamento de outras despesas, principalmente investimentos. A LRF fixou um novo marco na gestão financeira e orçamentária nacional, encerrando um ciclo de irresponsabilidade, modificando a cultura de utilização imprudente do Erário.

Desta forma, sugere-se ao Tribunal Pleno que reanalise as orientações emanadas pela Resolução de Consulta nº 02/2013, sob pena de provocar a ampliação da margem de expansão da despesa com pessoal, tanto pela contratação realizada de forma direta quanto indireta, e comprometer os gastos com pessoal acima do limite estabelecido pela LRF, o que, conseqüentemente, irá inviabilizar a alocação de recursos em outras despesas e afetar a prestação de serviço ao cidadão

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:



#### **7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO**

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 35.731.760,99, que correspondeu a 59,41% da Receita Corrente Líquida, estando acima Limite Máximo (54%) estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal

Em virtude do atingimento do Limite Máximo de Gastos com Pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo/Legislativo):

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- II - criação de cargo, emprego ou função;
- III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Ademais, de acordo com o art. 23 da LRF, cabe ao Poder (Executivo/Legislativo) eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

#### **1) PESSOAL\_LIMITE EXECUTIVO**

**Nos gastos com pessoal da Prefeitura não foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.**

**Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 35.731.760,99 , correspondente a 59,41% da RCL, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF. AA04.**

#### **Dispositivo Normativo:**

art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal

art. 19, inc. III, da Lei de Responsabilidade Fiscal

*1.1) O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo foi de R\$ 35.731.760,99, correspondente a 59,41% da Receita Corrente Líquida, estando acima do Limite Máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal - AA04*

Conforme quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal o total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo foi de R\$ 35.731.760,99, correspondente a 59,41% da Receita Corrente Líquida, estando acima do Limite Máximo de 54% estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.



1.2) O total da despesa com pessoal e encargos do Município foi de R\$ 37.314.499,01, que correspondeu a 62,04% da Receita Corrente Líquida, estando acima do Limite Máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da Lei de Responsabilidade Fiscal - **AA04**

Conforme quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal o total da despesa com pessoal e encargos do Município foi de R\$ 37.314.499,01, que correspondeu a 62,04% da Receita Corrente Líquida, estando acima do Limite Máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2015/2019 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	0,00%	7,09%	7,09%	7,20%	6,89%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

**1) Os repasses ao Poder Legislativo foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF). AA05.**

### Dispositivo Normativo:

Art. 29-A, § 2º, inc. III, CF

1.1) Os repasses ao Poder Legislativo foram inferiores à proporção estabelecida na LOA, descumprindo o art. 29-A, I da Constituição Federal - **AA05**

De acordo com o quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal, o Poder Executivo fixou na LOA o repasse ao Poder Legislativo em R\$ 2.514.750,00 e repassou o valor de R\$ 2.367.958,20 (Aplic : Anexo 15 - Câmara).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Município: CHAPADA DOS GUIMARAES

Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES

Ordenador de Despesa: CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA

Contador: SERGIO VALERIO GOMES

**ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS  
EXERCÍCIO: 2019**

Variações Patrimoniais Quantitativas	Valores Expressos em Reais (R\$)
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>2,367,958.20</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>	<b>2,367,958.20</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS</b>	<b>2,367,958.20</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>2,390,561.99</b>
<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>1,582,738.02</b>
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1,378,838.97
ENCARGOS PATRONAIS	203,899.05
<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>	<b>205,313.26</b>
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	62,729.60
SERVIÇOS	129,231.46
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	11,836.07
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>	<b>8,110.72</b>
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8,110.72
<b>TRIBUTÁRIAS</b>	<b>5,400.00</b>
CONTRIBUIÇÕES	5,400.00
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>588,999.99</b>
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	588,999.99
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>-22,603.79</b>

É fato que o valor estipulado na LOA (R\$ 2.514.750,00) foi superestimado já que ultrapassou até o valor máximo de R\$ 2.405.516,22 (quadro 10.1), o qual a Constituição Federal, em seu art. 29-A, inciso I, determina que para municípios cuja população seja de até 100.000 (cem mil) habitantes, os repasses ao Poder Legislativo não poderão ser superiores a 7% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Portanto, é necessário que o Poder Executivo do município de Chapada dos Guimarães ao elaborar a Lei Orçamentária Anual estipule o valor de repasse de acordo com o limite estabelecido no art. 29-A da CF, bem como realize os repasses de acordo com o valor estabelecido na LOA.

**2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.**

**3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).**

## 8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da



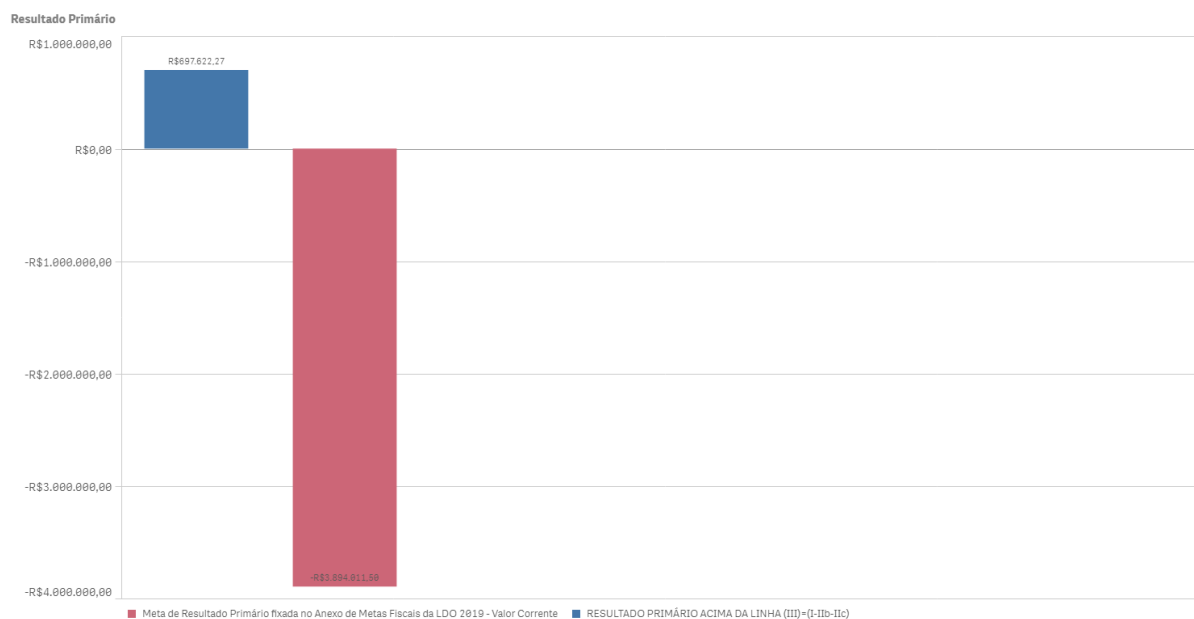
condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição. Disponível em [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU\\_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+V/](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+V/)

## 8.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Déficits primários indicam parcela do aumento da Dívida, resultante do financiamento de gastos não-financeiros que ultrapassaram as receitas não-financeiras. Superávits primários direcionados para o pagamento de serviços da dívida contribuem para a redução do estoque da dívida líquida.

A meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2019 é de -R\$ 3.894.011,50 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 697.622,27, ou seja, o valor alcançado está acima da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais.



### 1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2019.

Contudo, houve superávit primário no montante de R\$ 697.622,27, embora tenha sido previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária (anexo de Metas Fiscais) um déficit na importância de R\$ -3.894.011,50, demonstrando que houve um esforço fiscal para a diminuição do estoque da dívida pública. No entanto, evidencia que a meta estabelecida na LDO foi mal dimensionada.

Assim, sugere-se ao Relator que apresente a seguinte recomendação ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

- aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento.



## 8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.” (Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

**1) A verificação da realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2019 foi realizada na Representação de Natureza Interna (Protocolo TCE/MT nº 91928/2020).**

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2019. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.



APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES :: CNPJ: 03507530000119 :: - [Prestação de contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento

Ajuda...

Cargas mensais e folha de pagamento - Até 2019 Recebimento eletrônico

**\*\* Resolução Normativa N° 31/2014** Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	21/01/2019		24/01/2019	01/08/2019	FORA DO PRAZO
	Carga Inicial	01/04/2019		11/07/2019	09/08/2019	FORA DO PRAZO
	Janeiro	15/04/2019		27/08/2019	27/08/2019	FORA DO PRAZO
	Fevereiro	15/05/2019		16/09/2019	16/09/2019	FORA DO PRAZO
	Março	15/05/2019		03/10/2019	03/10/2019	FORA DO PRAZO
	Abril	31/05/2019		06/11/2019	06/11/2019	FORA DO PRAZO
	Maio	01/07/2019		03/12/2019	03/12/2019	FORA DO PRAZO
	Junho	31/07/2019		09/12/2019	06/07/2020	FORA DO PRAZO
	Julho	02/09/2019		16/12/2019	06/07/2020	FORA DO PRAZO
	Agosto	30/09/2019		22/01/2020	07/07/2020	FORA DO PRAZO
	Setembro	31/10/2019		24/01/2020	07/07/2020	FORA DO PRAZO
	Outubro	02/12/2019		08/04/2020	07/07/2020	FORA DO PRAZO
	Novembro	20/01/2020		12/05/2020	07/07/2020	FORA DO PRAZO
	Dezembro	20/03/2020		16/07/2020	16/07/2020	FORA DO PRAZO
	Contas de Governo	29/05/2020		07/08/2020	07/08/2020	FORA DO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	20/01/2019		01/02/2019	01/02/2019	FORA DO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	20/01/2019		01/02/2019	01/02/2019	FORA DO PRAZO

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 49 da LRF. DB08.

#### Dispositivo Normativo:

Artigo 49 da LRF

1.1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 49 da LRF. - DB08

Em resposta ao Ofício nº 3/2020 desta Secex, o Presidente da Câmara Municipal em 28/02/2020, declarou que as contas anuais de 2019 da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, não foram encaminhadas a este legislativo e não se encontram à disposição dos contribuintes nesta Casa de Leis, conforme pode ser visualizado a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

Ofício nº 021/2020 – Presidência

Em, 28 de fevereiro de 2020.

Instrução Normativa 003/2005 TCE – MT
Referência: <u>Ofício circular nº 03/SCEREC-GOV/2020/SCEREC-GOV</u>
Ordenador de Despesas Câmara Municipal: CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA
Cargo Eletivo: <u>Vereador Presidente da Câmara Municipal</u>
Data Início: 01.01.2019
RG nº. <u>1529163-4 SSP/MT</u>
CPF nº <u>004.620.841-08</u>
Código UG: 1118538

Ilmª Srª

JAKELUNE DIAS BARRETO FAVRETO

Secretária de Controle Externo de Receita e Governo

ASSUNTO: Resposta ao Ofício Circular nº 03/SCEREC-GOV3/2020/SCEREC-GOV.

Em resposta ao Ofício acima mencionado, declaramos que até a presente data, as contas do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, não foram encaminhadas a este Legislativo e não se encontram à disposição dos contribuintes nesta Casa de Leis.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo de Lima Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal

Tais informações constam no Documento Digital nº 31075/2020.

2) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MB02.

**Dispositivo Normativo:**

Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP



2.1) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. - **MB02**

Como se pode observar no quadro do item 9.1, as Contas Anuais de Governo foram encaminhadas intempestivamente ao TCE/MT.

## 10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	166685/2018	126/2019	18/12/2019	a) adote providências para redução dos gastos de pessoal, nos termos do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 169 da Constituição Federal (Irregularidade nº 1 - Relatório da Secex de Receita e Governo);	Redução do gastos do pessoal em relação ao percentual de 2018 foi de 60,24% para 59,41%, no entanto continua acima do limite máximo fixado ao Poder executivo, conforme item 7.4.2.1
				b) respeite o limite máximo constitucional para repasse ao Poder Legislativo previsto no art. 29-A da Constituição Federal (irregularidade nº 2 - Relatório da Secex de Receita e Governo);	Recomendação não atendida conforme item 7.5
				c) realize as despesas da entidade ao estrito limite da arrecadação proporcionada por suas receitas, de forma a evitar déficits nas suas demonstrações econômico financeiras, tendo em vista a necessária obediência ao princípio orçamentário do equilíbrio, bem como ao artigo 48, "b", da Lei nº 4.320/1964 e às diretrizes estabelecidas no artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Irregularidade nº 3 - Relatório da Secex de Receita e Governo);	Recomendação não atendida conforme item 7.5
				d) realize as audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF (irregularidade nº 4 - Relatório da Secex de Receita e Governo);	Recomendação não atendida conforme item 5.1.3



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				e) cumpra as metas do Resultado Primário estabelecidas na LDO e, na impossibilidade de cumpri-las, adote as medidas de contingenciamento de despesas, em respeito ao disposto no artigo 9º da LRF e ainda, nos termos do artigo 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007, recomenda-se que realize adequado estudo e planejamento na fixação da meta de Resultado Primário presente no Anexo de Metas Fiscais (Irregularidade nº 5 - Relatório da Secex de Receita e Governo);	Meta de resultado primário foi mal dimensionada conforme item 8.2
				f) promova a abertura de créditos adicionais mediante prévia autorização legal, devendo a mencionada abertura ser compatível com o PPA e a LDO, conforme preconizado pelos artigos 165, § 7º, e 166, § 3º, I, ambos da CF/1988, bem como que na Lei Orçamentária seguinte estabeleça autorização para abertura de créditos adicionais em percentual não superior a 15% do total de despesas fixadas para o exercício (Irregularidade nº 6 - Relatório da Secex de Receita e Governo);	Recomendação não atendida conforme item 5.1.3
				g) realize acompanhamento efetivo e pleno da receita, mês a mês, de modo a saber se está sendo incrementada ou não, em confronto com as despesas que estão sendo realizadas e suportadas pelos créditos adicionais autorizados, e que estes sejam abertos somente se existirem recursos disponíveis para tanto, conforme preconizam o artigo 167, II e V, da CF/1988 e o artigo 43, caput e § 1º, da Lei nº 4.320/1964 (Irregularidade nº 7 - Relatório da Secex de Receita e Governo);	Recomendação não atendida conforme item 5.1.3
				h) envie, dentro do prazo designado pela legislação, via Sistema Aplic, as Contas Anuais de Governo a este Tribunal, cumprindo o determinado no inciso IV do artigo 1º da Resolução Normativa nº 36/2012 deste Tribunal e no artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso (Irregularidade nº 11 - Relatório da Secex de Receita e Governo);	Recomendação não atendida conforme item 9.1



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				em relação às irregularidades constantes do Relatório de Previdência, DA05, item 2.1 (Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência), e DA07, item 2.1 (Não-recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida), promova o adimplemento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, bem como adote providências para manter as contribuições relativas ao RPPS em dia; e	As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.
				j) em relação à irregularidade constante do Relatório de Previdência classificada como LB05 (item 2.3), providencie a regularização do Certificado de Regularidade Previdenciária nos termos prescritos na Lei Federal nº 9.717/1998 e no artigo 8º da ON-MPS/SPS nº 2, de 31-3-2009; e, ainda, em relação à irregularidade constante do Relatório de Previdência DB09 (item 2.2);	As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.
				seja instaurada Tomada de Contas Ordinária, a ser instruída pela Secretaria de Controle Externo competente, para apurar a legítima responsabilidade e quantificar o devido valor acerca da ocorrência de juros, multas e atualizações pagos pela inadimplência no pagamento da contribuição patronal, especificamente a ausência de pagamento de parcelas dos Acordos: nº 0033/2011, nº 0406/2009, nº 0035/2011, nº 01786/2013, nº 01793/2013, nº 01787/2013 e nº 01035/2014; e, por fim, considerando os indícios do delito de apropriação indébita previdenciária, previsto no artigo 168-A do Código Penal (irregularidade 2.1 do relatório da Secex de Previdência);	As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.
2017	172650/2017	41/2019	28/02/2019		Declarou a nulidade do Parecer nº 121/2018.
2017	172650/2017	121/2018	18/12/2018		Foi declarada a sua nulidade pelo Acórdão nº 41/2019.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2017	172650/2017	698/2019	17/09/2019	CONSIDERAR PRESTADAS as referidas contas; determinando que o seu conteúdo seja analisado para a emissão do parecer prévio, a fim de que a avaliação da situação contábil, orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do Município de Chapada dos Guimarães seja expressa para a toda a sociedade, especialmente para subsidiar o julgamento pela respectiva Câmara Municipal, conforme fundamentos constantes no voto-vista.	O processo foi recebido em 25/06/2020 pelo gabinete do Conselheiro Relator para elaboração do voto/julgamento singular, conforme informações do sistema Control-p (Acesso 24/08/2020).

Control-p

## 11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento
Assunto	Número		
Resultado dos Processos de Fiscalização			



Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento
Assunto	Número		
REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)	211958/2019	Recurso de Agravo constante do documento nº 28.489-0/2019, interposto em face do Julgamento Singular nº 889/ILC/2019	ACÓRDÃO Nº 118/2020 – TP NÃO CONHECER o Recurso de Agravo constante do documento nº 28.489-0/2019, interposto em face do Julgamento Singular nº 889/ILC/2019 pela Sra. Izabel Cristina Masson da Cruz – à época Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, uma vez que o recurso não atende a todos os pressupostos de admissibilidade impostos pela Lei Complementar nº 269/2007 e Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), bem como pelo Código de Processo Civil, com fundamento no artigo 932, III, do CPC c/c os artigos 270, § 3º, 275, § 1º, e 284 da Resolução nº 14/2007, conforme consta na proposta de voto da Relatora



Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento
Assunto	Número		
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	217131/2019	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2019.	ACÓRDÃO Nº 14/2020 – PC I) CONHECER, nos termos dos artigos 224, II, “a”, e 225 da Resolução nº 14/2007, a Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades no Pregão Presencial nº 9/2019, formulada em desfavor da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, gestão da Sra. Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira, sendo as Sras. Hellen Cristina Xavier Moreira - secretária municipal de Educação e Sthephanas Padilha Costa Soares - superintendente de licitação; II) julgar IMPROCEDENTE esta Representação, conforme fundamentos constantes na proposta de voto da Relatora; e, III) RECOMENDAR à atual gestão que utilize, no balizamento dos preços para instrução dos processos licitatórios, não só aqueles informados por particulares, mas também, os praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/1993
			ACÓRDÃO Nº 15/2020 – PC CONHECER, nos termos dos artigos 224, II, “a”, e 225 da Resolução nº 14/2007, a Representação de Natureza Interna acerca de irregularidades na Central de Material e Esterilização – CME, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, localizado na sede do Hospital Dom Osvaldo, formulada em desfavor da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, gestão da Sra. Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira, sendo a Sra. Solange Siqueira da Silva – responsável técnica pelo hospital; II) no mérito, julgá-la PROCEDENTE, conforme fundamentos constantes na proposta de voto da Relatora; e, ainda, APLICAR à Sra. Solange



Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento
Assunto	Número		
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	272310/2019	REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA ACERCA DE IRREGULARIDADES NA CENTRAL DE MATERIAL E ESTERILIZAÇÃO - CME, DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, LOCALIZADO NA SEDE DO HOSPITAL DOM OSVALDO, NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.	Siqueira da Silva (CPF nº 569.156.081-68) a multa de 6 UPFs/MT, em virtude do cometimento da irregularidade NB 15, de natureza grave, nos termos do artigo 75, III, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo 286, II, da Resolução nº 14/2007 e artigo 3º, II, "a", da Resolução Normativa nº 17/2016; III) RECOMENDAR à atual técnica responsável do CME do SAMU que execute as atribuições do cargo com diligência, observando as normas de saúde, higiene e segurança a serem aplicadas no meio ambiente laboral, e que oficie aos gestores da saúde sempre que constatar irregularidades decorrentes de problemas de gestão; e, IV) DETERMINAR à Sra. Thelma Pimentel de Oliveira e ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jamirson Alves Murinho, que tomem todas as providências necessárias para o devido funcionamento do CME do SAMU do Município, de acordo com as normas da ANVISA, encaminhando o seu cumprimento a este Tribunal, no prazo de 60 dias, a contar da publicação desta decisão, de acordo com o artigo 262, parágrafo único, da



Processos		Objeto da Fiscalização	Síntese do Julgamento
Assunto	Número		
			Resolução nº 14/2007. A multa deverá ser recolhida com recursos próprios, no prazo de 60 dias.
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	291846/2019	Recurso de Agravo constante do documento nº 2.751-0/2020, interposto em face do Julgamento Singular nº 008/JJM/2020	ACÓRDÃO Nº 20/2020 – PC NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se inalterados os termos da decisão agravada, que declarou a revelia no presente processo, conforme fundamentos constantes no voto da Relatora.

Sistema Control-P

## 12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

### 12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, a Senhora THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de CHAPADA DOS GUIMARAES - exercício 2019, deve ser citada para prestar esclarecimentos sobre as irregularidades citadas abaixo, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo.

Importante destacar que está sendo tratada em processo de representação de natureza interna nº 91928/2020 a irregularidade quanto à realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais, conforme tópico 8.2 – Das audiências públicas deste relatório.

Por fim, sugere-se ao Relator que apresente as seguintes recomendações ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- 1) que a partir da LDO do exercício 2021 o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais;
- 2) aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento;
- 3) realize as conferências das informações encaminhadas no sistema aplic quanto ao orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, a fim de evitar inconsistências entre o Balanço Orçamentário e as informações do Sistema Aplic.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019**

**1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_04.** Gastos com pessoal acima dos limites



estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo foi de R\$ 35.731.760,99, correspondente a 59,41% da Receita Corrente Líquida, estando acima do Limite Máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal - Tópico - 7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO*

1.2) *O total da despesa com pessoal e encargos do Município foi de R\$ 37.314.499,01, que correspondeu a 62,04% da Receita Corrente Líquida, estando acima do Limite Máximo de 60% estabelecido no art. 19, inc. III, da Lei de Responsabilidade Fiscal - Tópico - 7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO*

**2) AA05 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_05.** Repasses ao Poder Legislativo em desacordo com art. 29-A, § 2º, da Constituição Federal.

2.1) *Os repasses ao Poder Legislativo foram inferiores à proporção estabelecida na LOA, descumprindo o art. 29-A, I da Constituição Federal - Tópico - 7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL*

**3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) *A LDO referente ao exercício de 2019 foi elaborada e aprovada sem a participação da população, conforme determina o artigo 48, § 1º, I, da LRF. - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

3.2) *A LDO referente ao exercício de 2019 não foi publicada em meio oficial de publicação, contrariando o artigo 37 da Constituição Federal. - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

3.3) *A LOA/2019 que estima as receitas e fixa as despesas do município de Chapada dos Guimarães foi elaborada e aprovada sem a convocação da sociedade para participar do processo de elaboração e discussão, conforme determina o artigo 48, § 1º, I, da LRF/00. - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

3.4) *Publicação da Lei Orçamentária Anual em site oficial e no Portal Transparência do Município sem os respectivos anexos, deixando de observar a obrigatoriedade de realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, de acesso ao público, nos termos art. 48 Lei Complementar nº 101/2000. - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

3.5) *As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo não foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, em desconformidade com o art. 49 da LRF. - Tópico - 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE*

**4) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

4.1) *Indisponibilidade financeira de R\$ 11.561.149,27 para cobertura dos restos a pagar inscritos nas fontes de recursos 00 (Recursos Ordinários / não vinculados), 01 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - educação), 18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB, 02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde e 12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde, comprometendo o equilíbrio das contas públicas previsto pela LRF, no art. 1º, § 1º - Tópico - 6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR*



**5) FB02 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_02.** Abertura de créditos adicionais - suplementares ou especiais – sem autorização legislativa ou autorização legislativa posterior (art. 167, V, a Constituição Federal; art. 42, da Lei nº 4.320/1964).

5.1) *Abertura de créditos adicionais suplementares, no valor total de R\$ 18.651.815,14, sem autorização legislativa.* - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.2) *Abertura de crédito adicional especial, no valor total de R\$ 39.356,52, sem autorização legislativa.* - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**6) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

6.1) *Abertura de R\$ 1.319.146,22 de créditos adicionais, das fontes 02 e 15, com a indicação de fonte de recurso oriunda de excesso de arrecadação inexistente.* - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.2) *Abertura de créditos adicionais no valor total de R\$ 999.511,50 por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro da fonte 47.* - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**7) FB09 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_09.** Abertura de crédito adicional especial incompatível com o PPA e a LDO (art. 5º, caput, da Lei Complementar 101/2000).

7.1) *Abertura de créditos adicionais especiais, no valor total de R\$ 39.356,52, de forma incompatível com o PPA e a LDO.* - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**8) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

8.1) *As projeções de resultado primário da LOA/2019 foram elaboradas de forma incompatível com as projeções de metas de resultado primário e/ou nominal estabelecidos na Lei de Diretrizes em desconformidade com o art. 5º da LRF/00.* - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

**9) FB99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_99.** Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

9.1) *Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.* - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

**10) MB01 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_01.** Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; art. 284 -A, VI, da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

10.1) *O Município de Chapada dos Guimarães não encaminhou os documentos e informações solicitados por meio do Ofício Circular nº 1/2020.* - Tópico - 6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA



*PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR*

**11) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_02.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

11.1) *O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. - Tópico - 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE*

Em Cuiabá-MT, 17 de Setembro de 2020.

---

CLAUDIA ONEIDA ROUILLER  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

---

RAQUEL JORGE  
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO



## ANEXOS

### RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES - EXERCÍCIO 2019

#### Anexo 1 - ORÇAMENTO

#### Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	R\$ 2.419.750,00	R\$ 229.300,00	R\$ 39.356,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 281.656,52	R\$ 2.406.750,00	-0,53%
CONSELHO TUTELAR	R\$ 249.000,00	R\$ 33.568,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.776,03	R\$ 201.792,46	-18,95%
FUNDEB	R\$ 7.833.000,00	R\$ 6.229.548,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.049.117,51	R\$ 11.013.431,00	40,60%
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PREV	R\$ 3.321.381,00	R\$ 1.207.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 279.000,00	R\$ 4.249.381,00	27,94%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 392.000,00	R\$ 301.223,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 343.189,00	R\$ 350.034,62	-10,70%
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	-100,00%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	R\$ 6.136.761,15	R\$ 2.473.956,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.476.093,10	R\$ 4.134.624,68	-32,62%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 11.985.000,00	R\$ 13.728.400,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.722.638,98	R\$ 18.990.761,46	58,45%
GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 1.302.000,00	R\$ 1.013.622,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 701.662,87	R\$ 1.613.959,19	23,96%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 1.500.000,00	R\$ 704.934,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 626.047,04	R\$ 1.578.887,82	5,25%
GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	R\$ 2.124.238,85	R\$ 1.731.582,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.362.367,43	R\$ 2.493.454,00	17,38%
GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 99.000,00	R\$ 201.179,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.039,67	R\$ 210.140,04	112,26%
GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO	R\$ 4.450.000,00	R\$ 3.548.772,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.945.072,44	R\$ 5.053.700,47	13,56%
GABINETE DO SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 3.450.000,00	R\$ 2.167.174,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.648.951,48	R\$ 3.968.222,83	15,02%
SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	R\$ 49.000,00	R\$ 95.969,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.747,50	R\$ 104.222,08	112,69%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS	R\$ 153.000,00	R\$ 569.721,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 161.807,68	R\$ 560.913,45	266,61%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	R\$ 2.000.100,00	R\$ 1.590.844,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 644.300,75	R\$ 2.946.643,76	47,32%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 3.950.305,91	R\$ 1.076.344,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.959.941,17	R\$ 3.066.708,78	-22,36%
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	R\$ 790.000,00	R\$ 275.293,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 460.520,17	R\$ 604.773,41	-23,44%
SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE	R\$ 3.195.000,00	R\$ 898.156,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 898.156,80	R\$ 3.195.000,00	0,00%
	<b>R\$ 55.429.536,91</b>	<b>R\$ 38.076.593,76</b>	<b>R\$ 39.356,52</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 26.802.086,14</b>	<b>R\$ 66.743.401,05</b>	<b>532,44%</b>
Intraorçamentários								
CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	R\$ 95.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 108.000,00	13,68%
CONSELHO TUTELAR	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	0,00%
FUNDEB	R\$ 635.000,00	R\$ 514.709,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 245.344,59	R\$ 904.365,06	42,42%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	-100,00%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 495.000,00	R\$ 639.125,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 392.220,98	R\$ 741.904,29	49,88%
GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 36.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 40.000,00	11,11%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 50.000,00	R\$ 8.467,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 18.467,49	-63,06%
GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	R\$ 70.000,00	R\$ 113.929,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183.929,97	162,75%
GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER	R\$ 1.000,00	R\$ 2.929,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.929,97	292,99%
GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	0,00%
GABINETE DO SEC. TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	0,00%
SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS	R\$ 2.000,00	R\$ 49.924,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.924,27	2.496,21%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	R\$ 10.000,00	R\$ 61.846,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 237,00	R\$ 71.609,17	616,09%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 50.000,00	R\$ 217.069,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 267.069,00	434,13%
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	0,00%
SIST.AUT.AGUA ESGOTO DE CHAP.DOS GUIMARAES-SAAE	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	0,00%
	<b>R\$ 1.626.000,00</b>	<b>R\$ 1.631.001,79</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 694.802,57</b>	<b>R\$ 2.562.199,22</b>	<b>3.856,22%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 57.055.536,91</b>	<b>R\$ 39.707.595,55</b>	<b>R\$ 39.356,52</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 27.496.888,71</b>	<b>R\$ 69.305.600,27</b>	<b>21,47%</b>

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	-R\$ 10.285.462,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 83.501,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 268.958,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	R\$ 1.409.266,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 120.950,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 0,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 171.895,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 9,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-R\$ 12.672,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 195.855,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTES (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 365.485,09	R\$ 116.461,89	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 482.079,22	R\$ 214.500,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 164.497,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 41.903,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 999.511,50	R\$ 999.511,50
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	-R\$ 24.478,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	Recursos do Fundo Financeiro	R\$ 37.472,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
52	Recursos do Fundo Previdenciário	R\$ 1.891.213,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>-R\$ 5.089.525,07</b>	<b>R\$ 1.330.473,39</b>	<b>R\$ 999.511,50</b>
		<b>-R\$ 5.089.525,07</b>	<b>R\$ 1.330.473,39</b>	<b>R\$ 999.511,50</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 28.422.015,05	R\$ 29.830.930,43	R\$ 1.408.915,38	R\$ 2.688.823,76	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.349.917,95	R\$ 3.184.171,24	R\$ 834.253,29	R\$ 529.599,20	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 7.645.073,21	R\$ 6.696.312,71	-R\$ 948.760,50	R\$ 4.806.137,15	R\$ 948.760,50
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 2.622.760,72	R\$ 1.591.964,96	-R\$ 1.030.795,76	R\$ 370.385,72	R\$ 370.385,72
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 55.125,00	R\$ 44.897,50	-R\$ 10.227,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 330.750,00	R\$ 392.496,11	R\$ 61.746,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 5.292.000,00	R\$ 5.992.601,03	R\$ 700.601,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 3.528.000,00	R\$ 3.636.191,74	R\$ 108.191,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R\$ 77.175,00	R\$ 0,00	-R\$ 77.175,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 992.250,00	R\$ 1.160.002,79	R\$ 167.752,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 771.750,00	R\$ 0,00	-R\$ 771.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 380.362,50	R\$ 391.762,86	R\$ 11.400,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.190.092,44	R\$ 2.079.797,00	R\$ 889.704,56	R\$ 1.190.092,44	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 0,00	R\$ 732.525,41	R\$ 732.525,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 1.345.050,00	R\$ 533.436,30	-R\$ 811.613,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 31.427,00	R\$ 31.427,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 4.075.074,01	R\$ 4.156.754,11	R\$ 81.680,10	R\$ 406.551,70	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 7.376,84	R\$ 7.376,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
51	Recursos do Fundo Financeiro	R\$ 2.748.381,00	R\$ 2.752.147,47	R\$ 3.766,47	R\$ 928.000,00	R\$ 0,00
52	Recursos do Fundo Previdenciário	R\$ 1.501.000,00	R\$ 1.235.907,43	-R\$ 265.092,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FUNTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
94	Recursos próprios dos consórcios	R\$ 0,00	R\$ 6.773,85	R\$ 6.773,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 63.326.776,88</b>	<b>R\$ 64.457.476,78</b>	<b>R\$ 1.130.699,90</b>	<b>R\$ 10.919.589,97</b>	<b>R\$ 1.319.146,22</b>
		<b>R\$ 63.326.776,88</b>	<b>R\$ 64.457.476,78</b>	<b>R\$ 1.130.699,90</b>	<b>R\$ 10.919.589,97</b>	<b>R\$ 1.319.146,22</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



**Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)**

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		<b>R\$ 27.496.888,71</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 7.517.302,23
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.024.531,37
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 4.652.685,78
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 732.695,08
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 345.331,63
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 3.837.230,57
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 2.620.052,43
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 609.540,20
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 321.592,04
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.054.287,80
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.829.535,64
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 673.103,94
51	Recursos do Fundo Financeiro	R\$ 99.000,00
52	Recursos do Fundo Previdenciário	R\$ 180.000,00



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		<b>R\$ 10.919.589,97</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.688.823,76
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 529.599,20
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 4.806.137,15
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 370.385,72
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.190.092,44
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 406.551,70
51	Recursos do Fundo Financeiro	R\$ 928.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		<b>R\$ 1.330.473,39</b>
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 116.461,89
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 214.500,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 999.511,50
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		<b>R\$ 0,00</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		R\$ 39.746.952,07

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



**Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias**

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
01786/2018	00001/2019	R\$ 5.302.789,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.302.789,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01786/2018	00013/2019	R\$ 1.143.459,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.143.459,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01786/2018	00019/2019	R\$ 1.714.362,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.714.362,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01786/2018	00027/2019	R\$ 1.731.591,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.731.591,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01786/2018	00031/2019	R\$ 2.572.854,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.572.854,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01786/2018	00037/2019	R\$ 2.751.127,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.751.127,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01787/2018	00020/2019	R\$ 1.330.473,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.330.473,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01787/2018	00041/2019	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01787/2018	00042/2019	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01787/2018	00046/2019	R\$ 64.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 64.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01787/2018	00050/2019	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01787/2018	00051/2019	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01787/2018	00062/2019	R\$ 234.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 234.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01787/2018	00064/2019	R\$ 202.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 202.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
01787/2018	00069/2019	R\$ 82.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01787/2018	00072/2019	R\$ 404.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 404.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01787/2018	00074/2019	R\$ 228.076,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 228.076,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01787/2018	00078/2019	R\$ 44.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01787/2018	00082/2019	R\$ 72.080,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72.080,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01787/2018	00083/2019	R\$ 290.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 290.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01809/2019	00038/2019	R\$ 4.024.815,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.024.815,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01816/2019	00047/2019	R\$ 2.059.814,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.059.814,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01816/2019	00057/2019	R\$ 242.300,00	R\$ 39.356,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 281.656,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01816/2019	00058/2019	R\$ 2.837.734,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.837.734,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01816/2019	00063/2019	R\$ 6.700.697,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.700.697,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01816/2019	00066/2019	R\$ 3.290.892,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.290.892,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01816/2019	00081/2019	R\$ 1.899.525,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.899.525,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 39.707.595,55	R\$ 39.356,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.496.888,71	R\$ 10.919.589,97	R\$ 0,00	R\$ 1.330.473,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 39.707.595,55	R\$ 39.356,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.496.888,71	R\$ 10.919.589,97	R\$ 0,00	R\$ 1.330.473,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes/Destações de Recursos



## Anexo 2 - RECEITA

### Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 63.460.613,65</b>	<b>R\$ 68.828.489,17</b>	<b>108,45%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 10.975.524,13	R\$ 13.663.501,60	124,49%
Receita de Contribuições	R\$ 1.983.660,00	R\$ 2.358.914,64	118,91%
Receita Patrimonial	R\$ 352.905,00	R\$ 108.929,77	30,86%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 4.187.429,40	R\$ 2.947.875,69	70,39%
Transferências Correntes	R\$ 45.861.345,12	R\$ 49.358.500,13	107,62%
Outras Receitas Correntes	R\$ 99.750,00	R\$ 390.767,34	391,74%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 1.918.672,23</b>	<b>R\$ 330.780,19</b>	<b>17,24%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.816.172,23	R\$ 330.780,19	18,21%
Outras Receitas de Capital	R\$ 102.500,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 65.379.285,88</b>	<b>R\$ 69.159.269,36</b>	<b>105,78%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 4.648.350,00</b>	<b>-R\$ 6.716.415,11</b>	<b>144,49%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 4.648.350,00	-R\$ 5.258.762,49	113,13%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	-R\$ 1.457.652,62	0,00%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 60.730.935,88</b>	<b>R\$ 62.442.854,25</b>	<b>102,81%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 2.595.841,00</b>	<b>R\$ 2.014.622,53</b>	<b>77,61%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 63.326.776,88</b>	<b>R\$ 64.457.476,78</b>	<b>101,78%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



### Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 58.812.263,65</b>	<b>R\$ 62.112.074,06</b>	<b>105,61%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 10.975.524,13	R\$ 12.205.848,98	111,21%
Receita de Contribuições	R\$ 1.983.660,00	R\$ 2.358.914,64	118,91%
Receita Patrimonial	R\$ 352.905,00	R\$ 108.929,77	30,86%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 4.187.429,40	R\$ 2.947.875,69	70,39%
Transferências Correntes	R\$ 41.212.995,12	R\$ 44.099.737,64	107,00%
Outras Receitas Correntes	R\$ 99.750,00	R\$ 390.767,34	391,74%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 1.918.672,23</b>	<b>R\$ 330.780,19</b>	<b>17,24%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 1.816.172,23	R\$ 330.780,19	18,21%
Outras Receitas de Capital	R\$ 102.500,00	R\$ 0,00	322,71%
<b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 2.595.841,00</b>	<b>R\$ 2.014.622,53</b>	<b>77,61%</b>
<b>IV - SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 63.326.776,88</b>	<b>R\$ 64.457.476,78</b>	<b>101,78%</b>
<b>V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 63.326.776,88</b>	<b>R\$ 64.457.476,78</b>	<b>101,78%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (Valores Líquidos) > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 68.828.489,17
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 1.457.652,62
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 67.370.836,55</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 1.966.418,53
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB	R\$ 5.258.762,49
<b>(=) SUBTOTAL - RCL</b>	<b>R\$ 60.145.655,53</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017	R\$ 7.013,84
<b>(=) Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	<b>R\$ 60.138.641,69</b>

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

### Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente



DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 1.457.652,62
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.457.652,62</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



### Anexo 3 - DESPESA

#### Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 63.341.899,32</b>	<b>R\$ 61.146.686,43</b>	<b>96,53%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 37.872.268,12	R\$ 36.759.762,84	97,06%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 25.469.631,20	R\$ 24.386.923,59	95,74%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 3.381.501,73</b>	<b>R\$ 2.888.176,90</b>	<b>85,41%</b>
Investimentos	R\$ 3.025.725,63	R\$ 2.532.400,80	83,69%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 355.776,10	R\$ 355.776,10	100,00%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 66.743.401,05</b>	<b>R\$ 64.034.863,33</b>	<b>95,94%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 2.562.199,22</b>	<b>R\$ 2.443.043,96</b>	<b>95,34%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 2.562.199,22	R\$ 2.443.043,96	95,34%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX– TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 69.305.600,27</b>	<b>R\$ 66.477.907,29</b>	<b>95,92%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



### Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 2.419.750,00	R\$ 2.406.750,00	R\$ 2.261.638,62	R\$ 2.261.638,62	R\$ 2.261.638,62
04	Administração	R\$ 12.760.655,91	R\$ 13.587.107,01	R\$ 13.163.662,89	R\$ 13.163.662,89	R\$ 12.066.826,92
08	Assistência Social	R\$ 1.983.000,00	R\$ 2.165.786,27	R\$ 1.940.604,40	R\$ 1.940.604,40	R\$ 1.817.310,96
09	Previdência Municipal	R\$ 3.321.381,00	R\$ 4.249.381,00	R\$ 3.868.598,26	R\$ 3.844.852,93	R\$ 3.836.304,61
10	Saúde	R\$ 11.975.000,00	R\$ 18.990.761,46	R\$ 18.183.649,73	R\$ 18.183.649,73	R\$ 16.947.471,68
12	Educação	R\$ 16.094.000,00	R\$ 17.641.509,68	R\$ 17.208.462,45	R\$ 17.208.462,45	R\$ 16.369.769,66
13	Cultura	R\$ 52.500,00	R\$ 21.900,00	R\$ 21.900,00	R\$ 21.900,00	R\$ 21.900,00
15	Urbanismo	R\$ 670.000,00	R\$ 678.494,90	R\$ 638.556,90	R\$ 638.556,90	R\$ 638.556,90
17	Saneamento	R\$ 3.195.000,00	R\$ 3.195.000,00	R\$ 3.088.857,44	R\$ 3.088.857,44	R\$ 2.915.255,03
18	Gestão Ambiental	R\$ 47.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	Ciência e Tecnologia	R\$ 49.000,00	R\$ 104.222,08	R\$ 97.007,58	R\$ 97.007,58	R\$ 92.007,58
20	Agricultura	R\$ 153.000,00	R\$ 560.913,45	R\$ 539.245,64	R\$ 539.245,64	R\$ 498.112,97
25	Energia	R\$ 250.000,00	R\$ 443.331,63	R\$ 428.373,02	R\$ 428.373,02	R\$ 428.373,02
26	Transporte	R\$ 2.360.000,00	R\$ 2.488.103,53	R\$ 2.391.949,18	R\$ 2.391.949,18	R\$ 2.358.713,98
27	Desporto e Lazer	R\$ 99.000,00	R\$ 210.140,04	R\$ 202.357,22	R\$ 202.357,22	R\$ 193.104,16
		<b>R\$ 55.429.536,91</b>	<b>R\$ 66.743.401,05</b>	<b>R\$ 64.034.863,33</b>	<b>R\$ 64.011.118,00</b>	<b>R\$ 60.445.346,09</b>
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 95.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 98.208,86	R\$ 98.208,86	R\$ 98.208,86
04	Administração	R\$ 220.000,00	R\$ 467.145,66	R\$ 443.696,90	R\$ 443.696,90	R\$ 421.258,48
08	Assistência Social	R\$ 47.000,00	R\$ 41.000,00	R\$ 33.663,45	R\$ 33.663,45	R\$ 31.431,94
10	Saúde	R\$ 495.000,00	R\$ 741.904,29	R\$ 715.891,34	R\$ 715.891,34	R\$ 655.283,97
12	Educação	R\$ 705.000,00	R\$ 1.088.295,03	R\$ 1.060.223,85	R\$ 1.060.223,85	R\$ 986.433,31



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186  
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
17	Saneamento	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 43.515,65	R\$ 43.515,65	R\$ 40.462,81
19	Ciência e Tecnologia	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 2.000,00	R\$ 51.924,27	R\$ 44.429,99	R\$ 44.429,99	R\$ 39.330,23
27	Desporto e Lazer	R\$ 1.000,00	R\$ 3.929,97	R\$ 3.413,92	R\$ 3.413,92	R\$ 2.714,55
		<b>R\$ 1.626.000,00</b>	<b>R\$ 2.562.199,22</b>	<b>R\$ 2.443.043,96</b>	<b>R\$ 2.443.043,96</b>	<b>R\$ 2.275.124,15</b>
		<b>R\$ 57.055.536,91</b>	<b>R\$ 69.305.600,27</b>	<b>R\$ 66.477.907,29</b>	<b>R\$ 66.454.161,96</b>	<b>R\$ 62.720.470,24</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



### Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0009	AGRICULTURA FAMILIAR	R\$ 105.000,00	R\$ 136.087,99	R\$ 115.421,05	84,81%
0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.	R\$ 736.500,00	R\$ 318.541,90	R\$ 316.788,40	99,45%
0007	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO	R\$ 548.789,87	R\$ 397.784,17	R\$ 373.439,86	93,88%
0044	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - SAAE	R\$ 2.475.000,00	R\$ 3.010.290,00	R\$ 2.888.191,53	95,94%
0019	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA. (GABINETE DO SECRETÁRIO)	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.489.370,41	R\$ 1.422.341,98	95,50%
0016	APOIO AO ENSINO SUPERIOR NO MUNICÍPIO.	R\$ 1.050,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0038	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	R\$ 110.000,00	R\$ 18.275,18	R\$ 9.150,12	50,06%
0040	ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0039	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0027	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	R\$ 2.040.000,00	R\$ 6.899.479,68	R\$ 6.573.557,16	95,27%
0030	-CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	R\$ 167.000,00	R\$ 402.101,55	R\$ 386.799,55	96,19%
0032	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	R\$ 163.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0031	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	R\$ 100.000,00	R\$ 6.115,99	R\$ 6.115,89	99,99%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0028	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 5.695.000,00	R\$ 6.560.113,18	R\$ 6.456.756,72	98,42%
0029	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 4.305.000,00	R\$ 5.864.855,35	R\$ 5.476.311,75	93,37%
0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	R\$ 2.110.000,00	R\$ 2.648.630,53	R\$ 2.552.476,18	96,37%
0050	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS	R\$ 100.000,00	R\$ 9.575,00	R\$ 9.575,00	100,00%
0052	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA	R\$ 200.000,00	R\$ 1.431,88	R\$ 1.431,87	99,99%
0049	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0048	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	R\$ 370.000,00	R\$ 333.965,34	R\$ 306.685,19	91,83%
0005	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	R\$ 2.010.100,00	R\$ 3.018.252,93	R\$ 2.923.896,18	96,87%
0010	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.	R\$ 50.000,00	R\$ 476.749,73	R\$ 468.254,58	98,21%
0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R\$ 2.046.738,85	R\$ 2.567.401,07	R\$ 2.491.291,05	97,03%
0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	R\$ 70.000,00	R\$ 214.070,01	R\$ 205.771,14	96,12%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0053	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	R\$ 50.000,00	R\$ 104.222,08	R\$ 97.007,58	93,07%
0002	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	R\$ 740.000,00	R\$ 1.249.249,74	R\$ 1.175.148,42	94,06%
0051	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON	R\$ 100.000,00	R\$ 3.133,35	R\$ 504,60	16,10%
0025	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	R\$ 911.750,00	R\$ 2.064.002,45	R\$ 2.022.680,29	97,99%
0041	ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 395.000,00	R\$ 350.034,62	R\$ 344.716,62	98,48%
0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	R\$ 4.000.305,91	R\$ 3.333.777,78	R\$ 3.221.946,82	96,64%
0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	R\$ 520.000,00	R\$ 447.731,63	R\$ 432.773,02	96,65%
0036	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	R\$ 250.000,00	R\$ 202.792,46	R\$ 186.584,01	92,00%
0070	GESTÃO DO FUMIS	R\$ 50.000,00	R\$ 29.310,01	R\$ 29.310,00	100,00%
0071	GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$ 265.000,00	R\$ 15.116,00	R\$ 15.116,00	100,00%
0043	INFRAESTRUTURA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	R\$ 180.000,00	R\$ 13.810,00	R\$ 13.810,00	100,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0026	INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	R\$ 2.100.000,00	R\$ 1.691.861,18	R\$ 1.691.861,18	100,00%
0042	INFRAESTRUTURA E ABASTECIMENTO DE AGUA	R\$ 600.000,00	R\$ 230.900,00	R\$ 230.371,56	99,77%
0023	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.	R\$ 320.000,00	R\$ 472.994,90	R\$ 433.056,90	91,55%
0018	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 210.211,15	R\$ 290.499,88	R\$ 281.029,02	96,74%
0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	R\$ 9.157.500,00	R\$ 9.552.130,94	R\$ 9.281.411,22	97,16%
0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	R\$ 4.647.000,00	R\$ 6.001.230,92	R\$ 5.898.166,61	98,28%
0020	MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	R\$ 350.000,00	R\$ 44.973,00	R\$ 44.973,00	100,00%
0033	MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 900.000,00	R\$ 1.591.258,00	R\$ 1.389.391,10	87,31%
0034	MODERNIZACAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREVIDENCIA	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0055	PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 3.321.381,00	R\$ 4.249.381,00	R\$ 3.868.598,26	91,03%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 2.514.750,00	R\$ 2.514.750,00	R\$ 2.359.847,48	93,84%
0008	TERRA REGULAR - URBANA	R\$ 251.210,13	R\$ 216.989,24	R\$ 216.989,20	100,00%
0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	R\$ 488.250,00	R\$ 262.359,20	R\$ 258.359,20	98,47%
		<b>R\$ 57.055.536,91</b>	<b>R\$ 69.305.600,27</b>	<b>R\$ 66.477.907,29</b>	
		<b>R\$ 57.055.536,91</b>	<b>R\$ 69.305.600,27</b>	<b>R\$ 66.477.907,29</b>	<b>95,92%</b>

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



#### Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 68.828.489,17	R\$ 330.780,19	R\$ 69.159.269,36
(B) DEDUÇÕES	R\$ 6.716.415,11	R\$ 0,00	R\$ 6.716.415,11
<b>(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)</b>	<b>R\$ 62.112.074,06</b>	<b>R\$ 330.780,19</b>	<b>R\$ 62.442.854,25</b>
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 0,00	R\$ 1.330.473,39	R\$ 1.330.473,39
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 1.973.432,37	R\$ 0,00	R\$ 1.973.432,37
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)</b>	<b>R\$ 60.138.641,69</b>	<b>R\$ 1.661.253,58</b>	<b>R\$ 61.799.895,27</b>
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 61.146.686,43	R\$ 2.888.176,90	R\$ 64.034.863,33
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 3.868.598,26	R\$ 0,00	R\$ 3.868.598,26
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)</b>	<b>R\$ 57.278.088,17</b>	<b>R\$ 2.888.176,90</b>	<b>R\$ 60.166.265,07</b>
<b>(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)</b>	<b>R\$ 2.860.553,52</b>	<b>-R\$ 1.226.923,32</b>	<b>R\$ 1.633.630,20</b>

Item D: APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente – Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro – Exceto Intra. Demais informações: Relatório Contas de Governo - Quadros 2.1, 3.1 e 4.2.

#### Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 3.988.054,90	R\$ 0,00	R\$ 3.988.054,90
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 3.988.054,90	R\$ 0,00	R\$ 3.988.054,90
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.9.0.01.X.X.XX.XX)	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)</b>	<b>R\$ 3.988.054,90</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.988.054,90</b>
<b>(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS</b>	<b>R\$ 3.868.598,26</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.868.598,26</b>



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
<b>(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)</b>	<b>R\$ 119.456,64</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 119.456,64</b>

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Total da Receita (Código: 7.9.9.0.01.X.X.XX.XX). APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

#### Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 1.973.432,37	R\$ 0,00	R\$ 1.973.432,37
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B)</b>	<b>R\$ 1.973.432,37</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.973.432,37</b>
<b>(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS)</b>	<b>R\$ 3.868.598,26</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.868.598,26</b>

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente - Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro - Exceto Intra. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado (Exceto modalidade 91).



**Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS**

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 29.830.930,43	R\$ 0,00	R\$ 29.830.930,43	R\$ 21.012.636,51	R\$ 666.928,77	R\$ 21.679.565,28	R\$ 8.151.365,15	-R\$ 9.448.386,33
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 3.184.171,24	R\$ 0,00	R\$ 3.184.171,24	R\$ 3.654.694,53	R\$ 316.981,15	R\$ 3.971.675,68	-R\$ 787.504,44	-R\$ 382.745,76
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 6.696.312,71	R\$ 0,00	R\$ 6.696.312,71	R\$ 12.807.219,69	R\$ 211.375,50	R\$ 13.018.595,19	-R\$ 6.322.282,48	-R\$ 601.328,09
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 513.123,65
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.591.964,96	R\$ 0,00	R\$ 1.591.964,96	R\$ 1.573.452,04	R\$ 0,00	R\$ 1.573.452,04	R\$ 18.512,92	R\$ 276.733,88
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 44.897,50	R\$ 0,00	R\$ 44.897,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.897,50	R\$ 12.410,10
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 392.496,11	R\$ 0,00	R\$ 392.496,11	R\$ 428.373,02	R\$ 0,00	R\$ 428.373,02	-R\$ 35.876,91	R\$ 4.764,03



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 5.992.601,03	R\$ 0,00	R\$ 5.992.601,03	R\$ 7.981.547,30	R\$ 600.680,06	R\$ 8.582.227,36	-R\$ 2.589.626,33	-R\$ 518.748,83
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 3.636.191,74	R\$ 0,00	R\$ 3.636.191,74	R\$ 2.533.864,44	R\$ 142.562,64	R\$ 2.676.427,08	R\$ 959.764,66	-R\$ 152.026,05
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 1.160.002,79	R\$ 0,00	R\$ 1.160.002,79	R\$ 805.570,47	R\$ 0,00	R\$ 805.570,47	R\$ 354.432,32	R\$ 201.790,88
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 96.794,95	R\$ 0,00	R\$ 96.794,95	-R\$ 96.794,95	R\$ 395.523,17
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 391.762,86	R\$ 0,00	R\$ 391.762,86	R\$ 491.390,33	R\$ 0,00	R\$ 491.390,33	-R\$ 99.627,47	R\$ 464.537,12
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 2.079.797,00	R\$ 0,00	R\$ 2.079.797,00	R\$ 3.404.291,75	R\$ 0,00	R\$ 3.404.291,75	-R\$ 1.324.494,75	R\$ 6.297,25
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 732.525,41	R\$ 0,00	R\$ 732.525,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 732.525,41	R\$ 725.200,16



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 533.436,30	R\$ 0,00	R\$ 533.436,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 533.436,30	R\$ 44.469,14
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 31.427,00	R\$ 0,00	R\$ 31.427,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.427,00	R\$ 29.406,90
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 4.156.754,11	R\$ 0,00	R\$ 4.156.754,11	R\$ 3.908.640,96	R\$ 504.515,84	R\$ 4.413.156,80	-R\$ 256.402,69	-R\$ 273.211,88
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 7.376,84	R\$ 0,00	R\$ 7.376,84	R\$ 1.467.789,08	R\$ 0,00	R\$ 1.467.789,08	-R\$ 1.460.412,24	R\$ 285.372,27
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 8.084,81
51	Recursos do Fundo Financeiro	R\$ 1.362.152,16	R\$ 1.389.995,31	R\$ 2.752.147,47	R\$ 2.700.638,36	R\$ 0,00	R\$ 2.700.638,36	R\$ 51.509,11	R\$ 506.436,14
52	Recursos do Fundo Previdenciário	R\$ 611.280,21	R\$ 624.627,22	R\$ 1.235.907,43	R\$ 1.167.959,90	R\$ 0,00	R\$ 1.167.959,90	R\$ 67.947,53	R\$ 2.165.068,66
94	Recursos próprios dos consórcios	R\$ 6.773,85	R\$ 0,00	R\$ 6.773,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.773,85	R\$ 0,00
		<b>R\$ 62.442.854,25</b>	<b>R\$ 2.014.622,53</b>	<b>R\$ 64.457.476,78</b>	<b>R\$ 64.034.863,33</b>	<b>R\$ 2.443.043,96</b>	<b>R\$ 66.477.907,29</b>	<b>-R\$ 2.020.430,51</b>	<b>-R\$ 6.779.645,70</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
		R\$ 62.442.854,25	R\$ 2.014.622,53	R\$ 64.457.476,78	R\$ 64.034.863,33	R\$ 2.443.043,96	R\$ 66.477.907,29	-R\$ 2.020.430,51	-R\$ 6.779.645,70

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



## Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

### Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2010	R\$ 487.574,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 487.574,17
2012	R\$ 316.998,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 316.998,10
2013	R\$ 433.814,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 433.814,19
2014	R\$ 204.014,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 204.014,83
2015	R\$ 235.706,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 235.706,91
2016	R\$ 691.078,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 691.078,17
2017	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250,00
2018	R\$ 49.670,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.022,96	R\$ 0,00	R\$ 6.647,73
2019	R\$ 0,00	R\$ 23.745,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.745,33
	<b>R\$ 2.419.107,06</b>	<b>R\$ 23.745,33</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 43.022,96</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.399.829,43</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2002	R\$ 521,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 521,00
2004	R\$ 21.217,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.217,68
2006	R\$ 114.681,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.345,34	R\$ 113.336,29
2007	R\$ 461.410,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 461.410,30
2008	R\$ 1.318.117,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 219,07	R\$ 1.317.898,27
2009	R\$ 14.176,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 235,09	R\$ 13.941,77
2010	R\$ 117.135,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.475,54	R\$ 115.660,26
2011	R\$ 191.186,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.386,30	R\$ 185.800,03



Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
2012	R\$ 464.095,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 464.095,10
2013	R\$ 938.295,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.731,91	R\$ 930.563,62
2014	R\$ 411.542,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 411.542,58
2015	R\$ 732.144,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 732.144,66
2016	R\$ 1.176.569,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 62.082,11	R\$ 0,00	R\$ 1.114.487,36
2017	R\$ 503.232,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.477,97	R\$ 0,00	R\$ 489.754,90
2018	R\$ 1.740.386,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.476.026,20	R\$ 0,00	R\$ 264.359,96
2019	R\$ 0,00	R\$ 3.733.691,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.733.691,72
	<b>R\$ 8.204.713,31</b>	<b>R\$ 3.733.691,72</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.551.586,28</b>	<b>R\$ 16.393,25</b>	<b>R\$ 10.370.425,50</b>
	<b>R\$ 10.623.820,37</b>	<b>R\$ 3.757.437,05</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.594.609,24</b>	<b>R\$ 16.393,25</b>	<b>R\$ 12.770.254,93</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 1.962.657,63	R\$ 5.911.218,01	R\$ 1.475.095,67	R\$ 2.125.111,60	R\$ 1.901.038,77	R\$ 0,00	-R\$ 9.449.806,42	R\$ 0,00	-R\$ 9.449.806,42
	<b>R\$ 1.962.657,63</b>	<b>R\$ 5.911.218,01</b>	<b>R\$ 1.475.095,67</b>	<b>R\$ 2.125.111,60</b>	<b>R\$ 1.901.038,77</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 9.449.806,42</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 9.449.806,42</b>
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 160,08	R\$ 39.152,86	R\$ 306.012,33	R\$ 18.390,82	R\$ 19.349,83	R\$ 0,00	-R\$ 382.745,76	R\$ 0,00	-R\$ 382.745,76
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 869.345,68	R\$ 436.440,24	R\$ 606.471,00	R\$ 6.278,92	R\$ 490.930,40	R\$ 0,00	-R\$ 670.774,88	R\$ 0,00	-R\$ 670.774,88
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 497.388,52	R\$ 10.209,54	R\$ 0,00	R\$ 7.770,14	R\$ 884,08	R\$ 0,00	R\$ 478.524,76	R\$ 0,00	R\$ 478.524,76
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 424.515,37	R\$ 0,00	R\$ 911.870,35	R\$ 0,00	R\$ 113.973,11	R\$ 0,00	-R\$ 601.328,09	R\$ 0,00	-R\$ 601.328,09



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 448.288,04	R\$ 215.722,66	R\$ 384.915,07	R\$ 218.532,62	R\$ 85.611,81	R\$ 0,00	-R\$ 456.494,12	R\$ 0,00	-R\$ 456.494,12
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 502.655,87	R\$ 1.168,07	R\$ 7.543,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 493.944,02	R\$ 0,00	R\$ 493.944,02
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 1.177.429,91	R\$ 0,00	R\$ 33.235,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.144.194,71	R\$ 0,00	R\$ 1.144.194,71
	<b>R\$ 3.919.783,47</b>	<b>R\$ 702.693,37</b>	<b>R\$ 2.250.047,73</b>	<b>R\$ 250.972,50</b>	<b>R\$ 710.749,23</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.320,64</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 5.320,64</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.882.441,10</b>	<b>R\$ 6.613.911,38</b>	<b>R\$ 3.725.143,40</b>	<b>R\$ 2.376.084,10</b>	<b>R\$ 2.611.788,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 9.444.485,78</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 9.444.485,78</b>

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 2.389,11	R\$ 11.082,70	R\$ 8.548,32	R\$ 0,00	R\$ 37.740,01	R\$ 0,00	-R\$ 54.981,92	R\$ 4.274,16	-R\$ 59.256,08
51 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	R\$ 477.957,53	R\$ 11.739,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.640,98	R\$ 0,00	R\$ 433.576,85	R\$ 19.471,17	R\$ 414.105,68
	<b>R\$ 480.346,64</b>	<b>R\$ 22.822,40</b>	<b>R\$ 8.548,32</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 70.380,99</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 378.594,93</b>	<b>R\$ 23.745,33</b>	<b>R\$ 354.849,60</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 480.346,64</b>	<b>R\$ 22.822,40</b>	<b>R\$ 8.548,32</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 70.380,99</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 378.594,93</b>	<b>R\$ 23.745,33</b>	<b>R\$ 354.849,60</b>

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
81, 83, 84 - Recursos extraorçamentários / precatórios / depósitos judiciais (III)	R\$ 493,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 493,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 493,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 493,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 493,90</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 493,90</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



#### Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 5.882.441,10	R\$ 493,90	R\$ 5.882.935,00
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 2.611.788,00	R\$ 493,90	R\$ 2.612.281,90
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 6.613.911,38	R\$ 0,00	R\$ 6.613.911,38
RP Processados do Exercício	R\$ 3.725.143,40	R\$ 0,00	R\$ 3.725.143,40
<b>Total Restos a Pagar Processados</b>	<b>R\$ 10.339.054,78</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 10.339.054,78</b>
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 2.376.084,10	R\$ 0,00	R\$ 2.376.084,10
RP não Processados do Exercício	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total RP Não Processados</b>	<b>R\$ 2.376.084,10</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.376.084,10</b>

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



## Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 5.883.861,19	R\$ 493,90	R\$ 5.884.355,09
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 15.326.926,88	R\$ 493,90	R\$ 15.327.420,78
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>	<b>-R\$ 9.443.065,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 9.443.065,69</b>

Resumo do Quadro 6.2



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 1.964.077,72	R\$ 11.412.464,05	-R\$ 9.448.386,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 160,08	R\$ 382.905,84	-R\$ 382.745,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 648.947,19	R\$ 1.167.696,02	-R\$ 518.748,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19 - Transferências do FUNDEB 40%	R\$ 220.398,49	R\$ 372.424,54	-R\$ 152.026,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 288.821,20	R\$ 12.087,32	R\$ 276.733,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 208.567,32	R\$ 6.776,44	R\$ 201.790,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 424.515,37	R\$ 1.025.843,46	-R\$ 601.328,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União (até 2018)	R\$ 0,00	R\$ 513.123,65	-R\$ 513.123,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 44.469,14	R\$ 0,00	R\$ 44.469,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 69.799,65	R\$ 343.011,53	-R\$ 273.211,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 334.019,25	R\$ 48.646,98	R\$ 285.372,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 473.248,97	R\$ 8.711,85	R\$ 464.537,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 29.406,90	R\$ 0,00	R\$ 29.406,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 395.523,17	R\$ 0,00	R\$ 395.523,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 12.410,10	R\$ 0,00	R\$ 12.410,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 4.764,03	R\$ 0,00	R\$ 4.764,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 39.532,45	R\$ 33.235,20	R\$ 6.297,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
81 - Recursos Extraorçame ntários	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 493,90	R\$ 493,90	R\$ 0,00
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R\$ 725.200,16	R\$ 0,00	R\$ 725.200,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 5.883.861,19</b>	<b>R\$ 15.326.926,88</b>	<b>-R\$ 9.443.065,69</b>	<b>R\$ 493,90</b>	<b>R\$ 493,90</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.883.861,19</b>	<b>R\$ 15.326.926,88</b>	<b>-R\$ 9.443.065,69</b>	<b>R\$ 493,90</b>	<b>R\$ 493,90</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado



### Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 2.788.917,03	R\$ 125.497,04	R\$ 2.663.419,99
	<b>R\$ 2.788.917,03</b>	<b>R\$ 125.497,04</b>	<b>R\$ 2.663.419,99</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.788.917,03</b>	<b>R\$ 125.497,04</b>	<b>R\$ 2.663.419,99</b>

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



**Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS**

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>R\$ 10.490.868,67</b>
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 10.490.868,67</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 563.127,84
2.1.1. Internos	R\$ 563.127,84
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 9.927.740,83
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 3.195.499,87
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 6.732.240,96
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4. Outras Dívidas</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	<b>-R\$ 4.456.119,78</b>
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 5.882.935,00
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 10.339.054,78
<b>6. Demais Haveres</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)</b>	<b>R\$ 10.490.868,67</b>
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 60.138.641,69
% da DC sobre a RCL	17,44%
<b>% da DCL sobre a RCL</b>	<b>17,44%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 72.166.370,02
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 18.115.117,67
<b>INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 4.456.119,78</b>
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 2.088.289,28
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 2.376.084,10
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00



Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)>Aba: Dívida Consolidada Líquida

#### Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 355.776,10
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 355.776,10</b>
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 60.138.641,69
<b>% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL &lt;11,5% RCL&gt;</b>	<b>0,59%</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

#### Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	R\$ 0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	R\$ 60.138.641,69
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 9.622.182,67
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 8.659.964,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 36.083.185,01

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



## Anexo 7 - EDUCAÇÃO

### Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 8.087.608,63</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 1.609.249,42
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 1.502.512,31
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 3.405.691,92
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 1.137.115,15
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 66.166,04
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 366.873,79
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 27.568.243,15</b>
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$ 14.010.319,86
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	R\$ 618.254,62
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	R\$ 595.413,00
Cota Parte ICMS	R\$ 9.998.523,10
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 47.345,40
Cota-Parte ITR	R\$ 582.982,44
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 1.715.404,73
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
<b>Total receita base - ENSINO</b>	<b>R\$ 35.655.851,78</b>
<b>Valor mínimo - 25%</b>	<b>R\$ 8.913.962,94</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	-R\$ 9.448.386,33
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R\$ 0,00
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	-R\$ 76.733,43
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 306.012,33
((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E*-1	-R\$ 306.012,33
<b>SOMA (G) C+F</b>	<b>-R\$ 306.012,33</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução a Pagar



### Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12. Fontes de recursos 00 e 01. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 Subfunção diferente de 364 (A)	R\$ 3.971.675,68
(+) Liquidação de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (B)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos no Exercício corrente sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 306.012,33
<b>(=) Despesas Bruta do Ensino (D)</b>	<b>R\$ 3.665.663,35</b>
(+) Valor retido referente ao FUNDEB. (Conta contábil 62131010000) (E)	R\$ 5.258.762,49
(+) Despesas liquidadas do FUNDEB além do montante recebido da transferência mais rendimentos financeiros e créditos adicionais abertos por superávit financeiro dos recursos do Fundeb. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19 (F)	R\$ 2.260.054,04
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de movimento/lançamento: 2 e 6 Função 12 Fonte 00 e 01 Natureza de Despesa: 1,3,4, 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (H)	R\$ 442.117,57
<b>(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (I)</b>	<b>R\$ 10.742.362,31</b>
Total da Receita Base (J)	R\$ 35.655.851,78
<b>Percentual sobre a receita base (K)</b>	<b>30,12%</b>
<b>Limite mínimo sobre a receita base (L)</b>	<b>25%</b>
<b>Situação (M)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes mensais > Contabilidade > Lançamento Contábil > Razão Contábil > Mês de Dezembro > Conta Contábil 621311010000.

### Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
			Apêndice A	R\$ 442.117,57
				R\$ 442.117,57

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 12.



**Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) Valor da receita do FUNDEB	R\$ 8.997.831,63
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R\$ 768,77
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 8.582.227,36
<b>(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB (C/(A+B))</b>	<b>95,37%</b>
Limite percentual mínimo	60%
<b>Situação</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês: Dezembro > Função 12

**Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 4.648.350,00	R\$ 4.648.350,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 5.258.762,49	R\$ 5.258.762,49
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA	R\$ 8.998.600,40	
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB - FONTES 18 E 19	R\$ 0,00	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB	R\$ 11.258.654,44	R\$ 2.260.054,04

Relatório de Contas de Governo > Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita.



## Anexo 8 - SAÚDE

### Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 8.087.608,63</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 1.609.249,42
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 1.502.512,31
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 3.405.691,92
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 1.137.115,15
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 66.166,04
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 366.873,79
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 26.354.575,53</b>
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$ 14.010.319,86
Cota Parte ICMS	R\$ 9.998.523,10
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 47.345,40
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 582.982,44
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 1.715.404,73
<b>Total receita base</b>	<b>R\$ 34.442.184,16</b>
<b>Valor mínimo - 15% (Saúde)</b>	<b>R\$ 5.166.327,62</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	-R\$ 9.448.386,33
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R\$ 0,00
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 02 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	R\$ 310.542,26
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 02 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 911.870,35
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 02 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E* -1	-R\$ 601.328,09
<b>SOMA (G) C+F</b>	<b>-R\$ 601.328,09</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente



### Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fontes 00 e 02 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 13.018.595,19
(+) Despesas Empenhada no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Fonte 44 Natureza de Despesa 2 e 6 (B)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02; Função 10; Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Exceto Elemento de Despesa 01, 03, 91 e 97 (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C)	R\$ 601.328,09
<b>(=) Despesa bruta com Ações e Serviços Públicos de Saúde (D)</b>	<b>R\$ 12.417.267,10</b>
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de Lançamento: 2 e 6 Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fonte 00 e 02 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Verificar nas contas 63191000000, 63199000000, 63291010000 e 63299000000 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (G)	R\$ 0,00
<b>(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (H)</b>	<b>R\$ 12.417.267,10</b>
Total da Receita Base (I)	R\$ 34.442.184,16
<b>(=) Percentual aplicado em saúde (J)</b>	<b>36,05%</b>
Limite mínimo aplicado em saúde (K)	15%
<b>Situação (L)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente  
APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos APLIC > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar < Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente

### Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 10.



## Anexo 9 - PESSOAL

### Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 40.878.964,78</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 37.327.681,09	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 3.551.283,69	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 3.564.465,77</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 7.625,88	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 3.551.839,89	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 37.314.499,01</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 37.314.499,01</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 1.582.738,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 1.582.738,02	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 1.582.738,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 1.582.738,02</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF( I))	R\$ 37.314.499,01	R\$ 35.731.760,99	R\$ 1.582.738,02
RCL (II)	R\$ 60.138.641,69		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (III)	R\$ 0,00		
<b>RCL Ajustada (IV) = II-III</b>	<b>R\$ 60.138.641,69</b>		
<b>% sobre a RCL Ajustada (V) = I / IV x 100</b>	<b>62,04%</b>	<b>59,41%</b>	<b>2,63%</b>
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>R\$ 40.878.964,78</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 39.296.226,76</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.582.738,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 37.327.681,09</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 35.744.943,07</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.582.738,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 32.217.989,03	R\$ 0,00	R\$ 30.839.150,06	R\$ 0,00	R\$ 1.378.838,97	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 3.432.977,88	R\$ 0,00	R\$ 3.229.078,83	R\$ 0,00	R\$ 203.899,05	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.3 Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.54+ 3.X.XX.05.56+ 3.X.XX.05.61+ 3.1.XX.92.05.	R\$ 556,20	R\$ 0,00	R\$ 556,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe (Apêndice B)	R\$ 1.676.157,98	R\$ 0,00	R\$ 1.676.157,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>R\$ 3.551.283,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.551.283,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 2.764.306,67	R\$ 0,00	R\$ 2.764.306,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 786.977,02	R\$ 0,00	R\$ 786.977,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 3.564.465,77	R\$ 0,00	R\$ 3.564.465,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 7.625,88	R\$ 0,00	R\$ 7.625,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados</b>	<b>R\$ 3.551.839,89</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.551.839,89</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
4.4.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 2.764.306,67	R\$ 0,00	R\$ 2.764.306,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.2. Pensões 3.1.XX.03.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 786.977,02	R\$ 0,00	R\$ 786.977,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.3. Benefícios Previdenciários (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54) 3.1.XX.05.01+ 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.03+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06+ 3.1.XX.05.51+ 3.1.XX.05.53+ 3.1.XX.05.54+ 3.1.XX.05.56+ 3.1.XX.05.61	R\$ 556,20	R\$ 0,00	R\$ 556,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.314.499,01</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 35.731.760,99</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.582.738,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DTP</b>	<b>R\$ 37.314.499,01</b>		<b>R\$ 35.731.760,99</b>		<b>R\$ 1.582.738,02</b>	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro  
 APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro



## Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

### Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 8.408.057,52</b>
<b>Impostos</b>	<b>R\$ 7.341.384,24</b>
IPTU	R\$ 2.235.841,93
IRRF	R\$ 1.528.889,92
ITBI	R\$ 1.170.670,12
ISSQN	R\$ 2.405.982,27
<b>TAXAS</b>	<b>R\$ 1.066.673,28</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 15.448.510,67</b>
FPM	R\$ 14.535.669,65
Transf. ITR	R\$ 880.296,78
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 32.544,24
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 10.507.949,35</b>
ICMS	R\$ 8.966.975,74
IPVA	R\$ 1.464.225,67
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 76.747,94
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 34.364.517,54</b>
População do Município	19.752
<b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b>	<b>7,00%</b>
<b>Valor máximo de repasse</b>	<b>R\$ 2.405.516,22</b>
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 2.514.750,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 2.359.847,48

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

### Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 2.367.958,20	R\$ 34.364.517,54	6,89%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 2.359.847,48	R\$ 34.364.517,54	6,86%	7,00%	REGULAR	1
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.582.738,02	R\$ 2.367.958,20	66,84%	70%	REGULAR	1



DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.582.738,02	R\$ 60.138.641,69	2,63%	6%	REGULAR	1

APLIC > UG: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > Anual > Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais (Não Consolidado - Anual) > Transferências Intragovernamentais. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Contas Anuais de Governo - Quadro 9.2 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF).



## Anexo 11 - METAS FISCAIS

### Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 62.003.144,29	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 330.780,19	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)</b>	<b>R\$ 62.333.924,48</b>	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 57.725.176,17	R\$ 1.392.748,17
Despesas Primárias de Capital	R\$ 2.446.655,76	R\$ 71.722,11
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 60.171.831,93</b>	<b>R\$ 1.464.470,28</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)</b>	<b>R\$ 697.622,27</b>	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	-R\$ 3.894.011,50	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 341.880,64	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 11.988,91	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)</b>	<b>R\$ 1.027.514,00</b>	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	-R\$ 2.898.000,00	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R\$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
1. Dívida Consolidada (I)	R\$ 0,00	R\$ 10.490.868,67
2. Deduções (II)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1. Disponibilidade de Caixa	R\$ 0,00	-R\$ 4.456.119,78
2.1.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 0,00	R\$ 5.882.935,00
2.1.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 0,00	R\$ 10.339.054,78
2.2. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	R\$ 0,00	R\$ 10.490.868,67
<b>4. RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (IV)=(IIIa-IIIb)</b>	<b>-R\$ 10.490.868,67</b>	
5. Variação no saldo de Restos a Pagar Processados (V)=(2.1.2a - 2.1.2b)	-R\$ 10.339.054,78	
6. Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	R\$ 0,00	
7. Passivos Reconhecidos na Dívida Consolidada (VII)	R\$ 0,00	
8. Variação Cambial (VIII)	R\$ 0,00	



Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R\$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
9. Outros ajustes (IX)	R\$ 0,00	
<b>10. RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (X) = IV – V – VI + VII + VIII + IX</b>	<b>-R\$ 151.813,89</b>	
11. Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2019 – Valor Corrente (XI)	-R\$ 2.898.000,00	
12. Juros e Encargos Ativos (XII)	R\$ 341.880,64	
13. Juros e Encargos Passivos (XIII)	R\$ 11.988,91	
<b>14. RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XIV) = X-(XII-XIII)</b>	<b>-R\$ 481.705,62</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Despesas não consideradas no limite e gastos EDUCAÇÃO

## APÊNDICE - A

### Despesas não consideradas no limite e gastos EDUCAÇÃO

## APÊNDICE – A

### Despesas não consideradas no limite e gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino

Função	Despesas	Valor Liquidado
12	1) Despesas realizadas com a Merenda Escolar	<b>442.117,57</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>442.117,57</b>

#### 1) Despesas realizadas com a Merenda Escolar

Resolução de Consulta nº 18/2011 (DOE, 24/03/2011). Educação. Limite. Artigo 212, CF. Despesa. Merenda escolar. Vedação à inclusão no limite e gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino. As despesas realizadas com merenda escolar não serão consideradas no cálculo das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/1996 (LDB).

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
16/09/2019	003106/2019	CLAYTON NASCIMENTO MACHADO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (CARNES) DESTINADAS AO CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR - SETEMBRO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	11.840,00	11.840,00	11.840,00
30/09/2019	003176/2019	CLAYTON NASCIMENTO MACHADO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO MERENDA ESCOLAR - SETEMBRO.	3.410,00	3.410,00	0,00
30/09/2019	003177/2019	CLAYTON NASCIMENTO MACHADO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PEITO DE FRANGO, CARNE BOVINA) DESTINADOS AO CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	6.508,00	6.508,00	6.508,00
05/11/2019	003717/2019	CLAYTON NASCIMENTO MACHADO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR.	12.137,50	12.137,50	0,00
22/03/2019	000918/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PRODUTOS ESTOCAVEIS DESTINADOS AO CONSUMO DA SECRETARIA DE EDUCACAO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	9.302,57	9.302,57	9.302,57
22/03/2019	000919/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PRODUTOS ESTOCAVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO, DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	8.398,00	8.398,00	8.398,00
22/03/2019	000920/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PROTEICOS CONGELADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	12.017,00	12.017,00	12.017,00
22/03/2019	000921/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PROTEICOS CONGELADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	8.732,64	8.732,64	8.732,64
22/03/2019	000922/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PRODUTOS ESTOCAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROCESSO DE DESPESA	8.697,64	8.697,64	8.697,64
22/03/2019	000923/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PROTEICOS CONGELADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	3.187,55	3.187,55	3.187,55
26/03/2019	000926/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AO CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO MES DE MARCO PNAE, SECRETARIA DE EDUCACAO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	3.507,40	3.507,40	3.507,40
26/03/2019	000927/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR MES DE MARCO PNAE, SECRETARIA DE EDUCACAO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	5.833,50	5.833,50	5.833,50
26/03/2019	000928/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR MES DE MARCO PNAE, SECRETARIA DE EDUCACAO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	5.765,10	5.765,10	5.765,10
12/04/2019	001194/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A FORNECIMENTO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA ATENDER O	2.443,89	2.443,89	2.443,89

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
			ESCOLAS MUNICIPAIS PNAE, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.			
12/04/2019	001195/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO PARA CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR - (CARNES) PNAE, SECRETARIA DE EDUCACAO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	5.505,50	5.505,50	5.505,50
12/04/2019	001196/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO DESTINADOS AO CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR (CARNES), SECRETARIA DE EDUCACAO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	6.653,50	6.653,50	6.653,50
15/04/2019	001215/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS DE ALIMENTACAO DESTINADOS AO CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR PNAE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PROCESSO DE DESPESA	2.053,48	2.053,48	2.053,48
24/04/2019	001273/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PROTEICOS CONGELADOS PARA CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR, SECRETARIA DE EDUCACAO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	3.894,44	3.894,44	3.894,44
30/04/2019	001473/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PRODUTOS ESTOCAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES - MT	4.124,16	4.124,16	4.124,16
30/04/2019	001478/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PROTEICOS CONGELADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE DE EDUCACAO. MAIO	3.343,40	3.343,40	3.343,40
30/04/2019	001479/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PROTEICOS CONGELADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE DE EDUCACAO. MAIO	3.409,50	3.409,50	3.409,50
30/04/2019	001480/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PROTEICOS CONGELADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE DE EDUCACAO. MAIO	3.455,70	3.455,70	3.455,70
02/05/2019	001511/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PRODUTOS ESTOCAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS ESCOLAS MUNICIPAIS MAIO.	4.095,36	4.095,36	4.095,36
02/05/2019	001512/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PRODUTOS ESTOCAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES AS ESCOLAS MUNICIPAIS.	4.038,16	4.038,16	4.038,16
03/05/2019	001522/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE POLPAS PARA ATENDER O PNAE - ALIMENTACAO ESCOLAR.	5.377,76	5.377,76	5.377,76
07/05/2019	001565/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PROTEICOS CONGELADOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.	0,00	0,00	0,00
16/05/2019	001601/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PRODUTOS ESTOCAVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO.	1.290,02	1.290,02	1.290,02
30/05/2019	001646/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PRODUTOS ESTOCAVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO.	6.510,00	6.510,00	6.510,00
30/05/2019	001647/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PRODUTOS ESTOCAVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO.	5.890,00	5.890,00	0,00
30/05/2019	001648/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PRODUTOS ESTOCAVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO.	6.663,70	6.663,70	6.663,70
30/05/2019	001649/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PRODUTOS ESTOCAVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO.	7.764,14	7.764,14	7.764,14
30/05/2019	001667/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PROTEICOS CONGELADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO	5.678,00	5.678,00	5.678,00
30/05/2019	001668/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SEEMPENHAREFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PROTEICOS CONGELADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO	8.802,00	8.802,00	0,00
30/05/2019	001669/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PROTEICOS CONGELADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO	8.802,00	8.802,00	0,00
30/05/2019	001670/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SEMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DO TIPO PROTEICOS CONGELADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCACAO	8.802,00	8.802,00	8.802,00
05/08/2019	002719/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A COMPRA DE MATERIAL DE LIMPEZA CONFORME PARECER JURIDICO - 135 RA 2019.	5.429,50	5.429,50	5.429,50
16/09/2019	003104/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR - SETEMBRO	7.296,75	7.296,75	7.296,75
16/09/2019	003105/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE ESTOCAVEIS MES DE SETEMBRO.	6.683,50	6.683,50	6.683,50

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
16/09/2019	003107/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE MERENDA ESCOLAR SETEMBRO.	9.603,35	9.603,35	0,00
30/09/2019	003174/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS (ACUCAR, POLPA DE FRUTAS) DESTINADOS AO CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	0,00	0,00	0,00
05/11/2019	003718/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO.	4.554,50	4.554,50	0,00
05/11/2019	003719/2019	COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO	5.655,80	5.655,80	0,00
17/04/2019	001253/2019	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARAES, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	0,00	0,00	0,00
03/05/2019	001521/2019	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISICAO DE BENS DE CONSUMO (MATERIAL DE LIMPEZA), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - MAIO.	0,00	0,00	0,00
03/05/2019	001516/2019	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR.	3.991,19	3.991,19	3.991,19
03/05/2019	001517/2019	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR.	1.612,69	1.612,69	1.612,69
03/05/2019	001518/2019	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR.	1.039,00	1.039,00	1.039,00
03/05/2019	001524/2019	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR - FEVEREIRO.	365,55	365,55	365,55
03/05/2019	001526/2019	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR - FEVEREIRO.	3.947,29	3.947,29	3.947,29
03/05/2019	001527/2019	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR - FEVEREIRO.	374,94	374,94	374,94
03/05/2019	001528/2019	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR - FEVEREIRO.	4.501,70	4.501,70	4.501,70
03/05/2019	001529/2019	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR - FEVEREIRO.	362,55	362,55	362,55
24/05/2019	001617/2019	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR. ABRIL	948,40	948,40	948,40
24/05/2019	001618/2019	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR.	1.520,30	1.520,30	1.520,30
24/05/2019	001619/2019	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR.	2.676,75	2.676,75	2.676,75
24/05/2019	001620/2019	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR.	1.681,25	1.681,25	1.681,25
30/05/2019	001645/2019	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O	714,00	714,00	714,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
			EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR.			
26/06/2019	002026/2019	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR.	1.191,10	1.191,10	1.191,10
26/06/2019	002027/2019	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR.	2.219,78	2.219,78	2.219,78
26/06/2019	002028/2019	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR.	4.491,90	4.491,90	4.491,90
26/06/2019	002029/2019	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR.	4.047,65	4.047,65	4.047,65
27/06/2019	002030/2019	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR.	926,10	926,10	926,10
02/07/2019	002235/2019	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR.	3.115,40	3.115,40	3.115,40
02/07/2019	002236/2019	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR.	3.643,58	3.643,58	3.643,58
17/07/2019	002433/2019	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR.	7.581,38	7.581,38	7.581,38
30/09/2019	003178/2019	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR - AGOSTO, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	1.059,54	1.059,54	1.059,54
30/09/2019	003183/2019	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR - AGOSTO, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	6.349,68	6.349,68	6.349,68
11/10/2019	003432/2019	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR. SETEMBRO E OUTUBRO.	3.434,76	3.434,76	0,00
11/10/2019	003433/2019	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR. SETEMBRO E OUTUBRO.	6.346,17	6.346,17	0,00
11/10/2019	003434/2019	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR. SETEMBRO E OUTUBRO.	6.766,25	6.766,25	6.766,25
12/11/2019	003734/2019	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR - OUTUBRO.	4.926,50	4.926,50	4.926,50
31/05/2019	001675/2019	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIAB	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR.	9.172,43	9.172,43	9.172,43
31/05/2019	001676/2019	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIAB	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR.	10.794,25	10.794,25	10.794,25
31/05/2019	001679/2019	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIAB	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTACAO DA MERENDA ESCOLAR.	0,00	0,00	0,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
10/06/2019	001939/2019	COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIAB	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.	0,00	0,00	0,00
11/03/2019	000855/2019	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO S LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	994,20	994,20	994,20
17/04/2019	001252/2019	FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO S LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALHO A GRANEL, OVO BRANCO), DESTINADAS AO CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR - PNAE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	0,00	0,00	0,00
29/04/2019	001291/2019	JOAO LUIZ CREPALDI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PERECÍVEIS: POLPA DE FRUTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT - REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO	2.362,00	2.362,00	2.362,00
29/04/2019	001292/2019	JOAO LUIZ CREPALDI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PERECÍVEIS: POLPA DE FRUTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT -	2.186,00	2.186,00	2.186,00
06/05/2019	001551/2019	JOAO LUIZ CREPALDI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO POLPA DE FRUTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MERENDA ESCOLAR -	2.840,00	2.840,00	2.840,00
25/06/2019	002024/2019	JOAO LUIZ CREPALDI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PERECÍVEIS: POLPA DE FRUTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.	3.800,00	3.800,00	3.800,00
08/07/2019	002272/2019	JOAO LUIZ CREPALDI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PERECÍVEIS: POLPA DE FRUTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT	2.885,00	2.885,00	2.885,00
19/07/2019	002449/2019	JOAO LUIZ CREPALDI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PERECÍVEIS: POLPA DE FRUTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.	2.800,00	2.800,00	2.800,00
19/07/2019	002450/2019	JOAO LUIZ CREPALDI	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PERECÍVEIS: POLPA DE FRUTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT	2.910,00	2.910,00	2.910,00
03/05/2019	001519/2019	ODENIL CARLOS CRUZ - ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PAES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES / MT - DEZEMBRO.	2.659,27	2.659,27	2.659,27
03/05/2019	001520/2019	ODENIL CARLOS CRUZ - ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PAES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES / MT - FEVEREIRO.	3.567,77	3.567,77	3.567,77
03/05/2019	001523/2019	ODENIL CARLOS CRUZ - ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PAES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES / MT - FEVEREIRO.	1.955,82	1.955,82	1.955,82
07/05/2019	001566/2019	ODENIL CARLOS CRUZ - ME	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PAES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES / MT MARÇO	8.304,97	8.304,97	8.304,97
27/05/2019	001623/2019	ODENIL CARLOS CRUZ - ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DO TIPO PAES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	1.334,60	1.334,60	1.334,60
27/05/2019	001624/2019	ODENIL CARLOS CRUZ - ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DO TIPO PAES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	573,32	573,32	573,32
27/05/2019	001625/2019	ODENIL CARLOS CRUZ - ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DO TIPO PAES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	1.858,55	1.858,55	1.858,55
27/05/2019	001626/2019	ODENIL CARLOS CRUZ - ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DO TIPO PAES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	1.587,83	1.587,83	1.587,83
27/05/2019	001627/2019	ODENIL CARLOS CRUZ - ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DO	1.790,52	1.790,52	1.790,52

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
			TIPO PAES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.			
27/05/2019	001628/2019	ODENIL CARLOS CRUZ - ME	REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DO TIPO PAES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	827,35	827,35	827,35
25/06/2019	002014/2019	ODENIL CARLOS CRUZ - ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DO TIPO PAES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	1.409,73	1.409,73	1.409,73
25/06/2019	002015/2019	ODENIL CARLOS CRUZ - ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DO TIPO PAES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	1.001,85	1.001,85	1.001,85
25/06/2019	002016/2019	ODENIL CARLOS CRUZ - ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DO TIPO PAES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	2.180,82	2.180,82	2.180,82
25/06/2019	002017/2019	ODENIL CARLOS CRUZ - ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DO TIPO PAES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	1.852,44	1.852,44	1.852,44
25/06/2019	002018/2019	ODENIL CARLOS CRUZ - ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AO REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DO TIPO PAES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	1.619,15	1.619,15	1.619,15
25/06/2019	002022/2019	ODENIL CARLOS CRUZ - ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DO TIPO PAES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	1.025,22	1.025,22	1.025,22
01/11/2019	003710/2019	ODENIL CARLOS CRUZ - ME	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A FORNECIMENTO DE PAES, PARA ATENDIMENTO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MES DE AGOSTO.	9.587,76	9.587,76	9.587,76
09/05/2019	001577/2019	SALVADOR DE PAULA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.	354,20	354,20	354,20
07/06/2019	001921/2019	SALVADOR DE PAULA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.	382,03	382,03	382,03
10/07/2019	002374/2019	SALVADOR DE PAULA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR.	602,14	602,14	602,14
30/09/2019	003156/2019	SALVADOR DE PAULA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E O EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER A ALIMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AGOSTO/SETEMBRO.	961,40	961,40	961,40
30/09/2019	003175/2019	SJG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CENOURA, TOMATE, ALHO, CEBOLA) DESTINADOS AO CONSUMO NA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	2.729,40	2.729,40	2.729,40
27/11/2019	003758/2019	SJG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO.	1.654,14	1.654,14	0,00
30/07/2019	002697/2019	TAMIRES FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA ALVES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SME.	24.561,00	24.561,00	24.561,00
			<b>Total</b>	<b>442.117,57</b>	<b>442.117,57</b>	<b>371.827,35</b>

Fonte: Sistema APLIC



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - B - Despesas com PESSOAL

## APÊNDICE - B

### Despesas com PESSOAL

## APÊNDICE – B

### DESPESAS DE PESSOAL

Despesas com Pessoal	Valor Liquidado
1) Elemento de Despesa 35 – Serviços de Consultoria	<b>122.870,00</b>
2) Elemento de Despesa 36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	<b>189.338,83</b>
3) Elemento de Despesa 39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	<b>459.383,03</b>
4) Elemento de Despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores	<b>904.566,12</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.676.157,98</b>

#### 1) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 35 – Serviços de Consultoria

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
03/04/2019	001159/2019	ALCANCE ASSESSORIA PUBLICA LTDA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTARIA, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA MUNICIPAL, VISANDO AO AUMENTO DE ARRECADACAO DOS TR	56.070,00	56.070,00	56.070,00
31/01/2019	000322/2019	INOVA SOCIAL GESTAO PUBLICA LTDA	EMPENHO REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTACAO DE SERVICIO DE CONSULTORIA COM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DIARIO DOS PROJETOS NA GESTAO BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO.	66.800,00	66.800,00	41.332,50
			<b>Total</b>	<b>122.870,00</b>	<b>122.870,00</b>	<b>97.402,50</b>

Fonte : Sistema APLIC

#### 2) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
04/06/2019	001900/2019	FERNANDO HERON DE PAULA GUERREIRO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE GERENTE DE CONVENIOS, PARA A REALIZACAO DE SERVICOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT	3.400,00	3.400,00	3.400,00
02/07/2019	002238/2019	FERNANDO HERON DE PAULA GUERREIRO	ALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE GERENTE DE CONVENIOS, PARA A REALIZACAO DE SERVICOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.	3.400,00	3.400,00	3.400,00
25/07/2019	002495/2019	FERNANDO HERON DE PAULA GUERREIRO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE GERENTE DE CONVENIOS, PARA A REALIZACAO DE SERVICOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.	3.400,00	3.400,00	3.400,00
26/08/2019	002776/2019	FERNANDO HERON DE PAULA GUERREIRO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE GERENTE DE CONVENIOS, PARA A REALIZACAO DE SERVICOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT- PERIODO DE 25/07/2019 A 25/08/2019.	3.400,00	3.400,00	3.400,00
25/09/2019	003128/2019	FERNANDO HERON DE PAULA GUERREIRO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE GERENTE DE CONVENIOS, PARA A REALIZACAO DE SERVICOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT. REFERENTE AO PERIODO DE 25/08 A 25/09/2019.	3.400,00	3.400,00	3.400,00
01/11/2019	003707/2019	FERNANDO HERON DE PAULA GUERREIRO	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE GERENTE DE CONVENIOS, PARA A REALIZACAO DE SERVICOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES/MT.	0,00	0,00	0,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
19/03/2019	000887/2019	GUILHERME ANTONIO ROSA E SILVA NOGUEIRA BARBOSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES.	5.600,00	5.600,00	5.600,00
29/03/2019	000957/2019	GUILHERME ANTONIO ROSA E SILVA NOGUEIRA BARBOSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES.	5.600,00	5.600,00	5.600,00
29/05/2019	001641/2019	GUILHERME ANTONIO ROSA E SILVA NOGUEIRA BARBOSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES.	5.600,00	5.600,00	5.600,00
08/07/2019	002303/2019	GUILHERME ANTONIO ROSA E SILVA NOGUEIRA BARBOSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES.	5.600,00	5.600,00	5.600,00
29/07/2019	002500/2019	GUILHERME ANTONIO ROSA E SILVA NOGUEIRA BARBOSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES.	5.600,00	5.600,00	5.600,00
26/08/2019	002777/2019	GUILHERME ANTONIO ROSA E SILVA NOGUEIRA BARBOSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES. 25/07 A 25/08/2019.	5.600,00	5.600,00	5.600,00
22/10/2019	003442/2019	GUILHERME ANTONIO ROSA E SILVA NOGUEIRA BARBOSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES.	5.600,00	5.600,00	5.600,00
07/11/2019	003729/2019	GUILHERME ANTONIO ROSA E SILVA NOGUEIRA BARBOSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE CONFORME RESCISÃO DE CONTRATO.	5.600,00	5.600,00	0,00
30/04/2019	001482/2019	GUILHERME ANTONIO ROSA E SILVA NOGUEIRA BARBOSA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES.	5.600,00	5.600,00	5.600,00
30/07/2019	002513/2019	GUSTAVO FURTADO DE MENDONAA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA FISCALIZAÇÃO, VISTORIA, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS., CONTRATO Nº059/2019	21.200,00	21.200,00	21.200,00
29/05/2019	001642/2019	JOÃO VICTOR ARAUJO DA SILVA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES, MT.	2.833,33	2.833,33	2.833,33
02/07/2019	002237/2019	JOÃO VICTOR ARAUJO DA SILVA	ALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES, MT.	2.833,33	2.833,33	2.833,33
30/07/2019	002681/2019	JOÃO VICTOR ARAUJO DA SILVA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES, MT	2.833,33	2.833,33	2.833,33
30/07/2019	002682/2019	JOÃO VICTOR ARAUJO DA SILVA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES, MT	2.833,33	2.833,33	2.833,33
25/09/2019	003124/2019	JOÃO VICTOR ARAUJO DA SILVA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES, MT. PERÍODO DE	2.833,33	2.833,33	2.833,33
29/10/2019	003452/2019	JOÃO VICTOR ARAUJO DA SILVA	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES, MT; PERÍODO 25/	2.833,33	2.833,33	0,00
30/08/2019	002808/2019	JOILSON SANTOS DE MORAES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO (PESSOA FÍSICA) PARA ASSESSORAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS ASSUNTOS JURÍDICOS, ATUANDO PREVENTIVAMENTE, ANALISANDO OS PROCEDIMENTOS E APONTANDO EVENTUAIS FRAGILIDADES QUE POSSAM COMPROMETER	2.800,00	2.800,00	2.800,00
30/08/2019	002809/2019	JOILSON SANTOS DE MORAES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO (PESSOA FÍSICA) PARA ASSESSORAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS ASSUNTOS JURÍDICOS, ATUANDO PREVENTIVAMENTE, ANALISANDO OS PROCEDIMENTOS E APONTANDO EVENTUAIS FRAGILIDADES QUE POSSAM COMPROMETER	2.800,00	2.800,00	2.800,00
01/11/2019	003712/2019	JOILSON SANTOS DE MORAES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO (PESSOA FÍSICA) PARA ASSESSORAR A	2.800,00	2.800,00	2.800,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE NOS ASSUNTOS JURIDICOS, ATUANDO PREVENTIVAMENTE, ANALISANDO OS PROCEDIMENTOS E APONTANDO EVENTUAIS FRAGILIDADES QUE POSSAM COMPROMETER			
05/07/2019	002259/2019	PRICIELLY ANDRESSA BARASUOL	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE PESSOA FISICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ARQUITETURA E URBANISMO NA EXECUCAO DE SERVICOS DE MANILHAMENTO PARA AGUAS PLUVIAIS EM VIA SEM PAVIMENTACAO ASFALTICA NA RUA HOMERO MOUSER NO BAIRRO BOM CLIMA EM C	64.200,00	64.200,00	64.200,00
29/05/2019	001640/2019	TANIA SOUZA DE QUEIROZ	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE URBANOS, PARA A REALIZACAO DE SERVICOS TECNICOS E OPERACIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES, MT.	2.227,77	2.227,77	2.227,77
03/07/2019	002242/2019	TANIA SOUZA DE QUEIROZ	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE URBANOS, PARA A REALIZACAO DE SERVICOS TECNICOS E OPERACIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES, MT.	2.227,77	2.227,77	2.227,77
26/08/2019	002771/2019	TANIA SOUZA DE QUEIROZ	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE URBANOS, PARA A REALIZACAO DE SERVICOS TECNICOS E OPERACIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES, MT. PERIODO DE 25/07/201	2.227,77	2.227,77	2.227,77
26/09/2019	003136/2019	TANIA SOUZA DE QUEIROZ	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE URBANOS, PARA A REALIZACAO DE SERVICOS TECNICOS E OPERACIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES, MT. PERIODO DE 25/08 A 2	2.227,77	2.227,77	2.227,77
01/11/2019	003709/2019	TANIA SOUZA DE QUEIROZ	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE PRESTACAO DE SERVICOS DE URBANOS, PARA A REALIZACAO DE SERVICOS TECNICOS E OPERACIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES, MT.	2.227,77	2.227,77	2.227,77
			<b>Total</b>	<b>189.338,83</b>	<b>189.338,83</b>	<b>180.905,50</b>

Fonte : Sistema APLIC

### 3) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
06/09/2019	003075/2019	ANTONIO LUIZ FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO, DE ESCRITORIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA REGULARIZACAO FUNDIARIA DE IMOVEIS URBANOS E RURAIS.	3.291,60	3.291,60	3.291,60
01/10/2019	003397/2019	ANTONIO LUIZ FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO, DE ESCRITORIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA REGULARIZACAO FUNDIARIA DE IMOVEIS URBANOS E RURAIS. PERIODO DE 14/09 A 30/09/2019	950,40	950,40	950,40
28/11/2019	003764/2019	ANTONIO LUIZ FERREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO, DE ESCRITORIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAR CONSULTORIA NA REGULARIZACAO FUNDIARIA DE IMOVEIS URBANOS E RURAIS. PERIODO DE 01/10 A 25/11/2019.	1.252,80	1.252,80	1.252,80
30/08/2019	002843/2019	COOPERATIVA CHAPADENSE DE MATERIAIS RECICLAVEIS	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATACAO DE COOPERATIVA IMPLANTACAO E EXPANSAO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA SOMENTE PARA TODOS OS DOMICILIADOS DA ZONA URBANA, APOIO AS DE COLETA, TRIAGEM E PROCESSAMENTO DA COLETA SELETIVA. REFERENTE PERIODO DE MARCO	65.736,00	65.736,00	65.736,00
15/01/2019	000255/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	EMPENHO REFERENTE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	1.606,63	1.606,63	1.606,63
15/01/2019	000260/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	EMPENHO REFERENTE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	20.255,76	20.255,76	20.255,76
15/01/2019	000271/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	EMPENHO REFERENTE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	26.414,89	26.414,89	26.414,89
31/01/2019	000314/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	EMPENHO REFERENTE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	7.679,94	7.679,94	7.679,94
31/01/2019	000315/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	EMPENHO REFERENTE A CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS	80.605,54	80.605,54	80.605,54

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
			ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.			
31/01/2019	000365/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. PERIODO DE JANEIRO 2019.	63.402,86	63.402,86	63.402,86
07/06/2019	001918/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.REFERENTE AO MES DE ABRIL.	0,00	0,00	0,00
10/06/2019	001940/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00
09/07/2019	002311/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00
12/07/2019	002397/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00
12/07/2019	002399/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00
03/04/2019	001156/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER O GABINETE DA PREFEITA DESTA MUNICIPALIDADE.	0,00	0,00	0,00
03/04/2019	001157/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	24.570,84	24.570,84	24.570,84
03/04/2019	001158/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	11.078,91	11.078,91	11.078,91
03/04/2019	001161/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER A SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	28.052,66	28.052,66	28.052,66
03/04/2019	001165/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER A SECRETARIA SAUDE, DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	64.752,95	64.752,95	64.752,95
03/04/2019	001166/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER A SECRETARIA OBRAS, DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	59.731,25	59.731,25	59.731,25
07/06/2019	001917/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. REFERENTE AO MES DE ABRIL DE 2019.	0,00	0,00	0,00
07/06/2019	001919/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.REFERENTE AO MES ABRIL DE 2019.	0,00	0,00	0,00
07/06/2019	001924/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00
07/06/2019	001926/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00
07/06/2019	001927/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00
07/06/2019	001928/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00
07/06/2019	001929/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00
10/06/2019	001941/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
10/06/2019	001942/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00
10/06/2019	001943/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00
10/06/2019	001944/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00
10/06/2019	001945/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00
10/06/2019	001946/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00
10/06/2019	001947/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00
09/07/2019	002309/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00
09/07/2019	002310/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00
09/07/2019	002312/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00
09/07/2019	002313/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00
09/07/2019	002323/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00
09/07/2019	002324/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	0,00	0,00	0,00
			<b>Total</b>	<b>459.383,03</b>	<b>459.383,03</b>	<b>459.383,03</b>

Fonte : Sistema APLIC

#### 4) Despesas com Pessoal no Elemento de Despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
07/01/2019	000040/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	EMPENHO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	31.293,31	31.293,31	31.293,31
10/01/2019	000160/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	17.189,71	17.189,71	17.189,71
10/01/2019	000162/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	28.928,34	28.928,34	28.928,34
10/01/2019	000166/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	35.958,36	35.958,36	35.958,36
10/01/2019	000167/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	41.277,00	41.277,00	41.277,00
10/01/2019	000168/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	70.628,39	70.628,39	70.628,39
10/01/2019	000169/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	60.497,42	60.497,42	60.497,42
10/01/2019	000170/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	17.088,20	17.088,20	17.088,20

Data	Nº do Empenho	Credor	Descrição	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago + Retenções
10/01/2019	000171/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	26.170,92	26.170,92	26.170,92
10/01/2019	000172/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	70.850,39	70.850,39	70.850,39
10/01/2019	000173/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	34.789,96	34.789,96	34.789,96
10/01/2019	000185/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	EMPENHO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. PERIODO OUT/2018	60.361,60	60.361,60	60.361,60
10/01/2019	000186/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	EMPENHO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. PERIODO DEZ/2018	20.546,82	20.546,82	20.546,82
10/01/2019	000187/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	EMPENHO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. PERIODO NOV/2018	39.616,10	39.616,10	39.616,10
10/01/2019	000188/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL. REFERENTE A OUTUBRO 2018.	80.503,82	80.503,82	80.503,82
31/01/2019	000562/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	69.311,12	69.311,12	69.311,12
31/01/2019	000563/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.	31.647,75	31.647,75	31.647,75
31/01/2019	000564/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	70.177,60	70.177,60	70.177,60
31/01/2019	000565/2019	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO DE DESPESA.	97.729,31	97.729,31	97.729,31
			<b>Total</b>	<b>904.566,12</b>	<b>904.566,12</b>	<b>904.566,12</b>

Fonte : Sistema APLIC







Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - C - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019

## APÊNDICE - C

### Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2019



<b>PROTOCOLO</b>	:	<b>45136/2019</b>
<b>PRINCIPAL</b>	:	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES</b>
<b>ASSUNTO</b>	:	<b>ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO</b>
<b>OBJETO</b>	:	<b>LEI MUNICIPAL Nº 1.786, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2019</b>
<b>RELATOR</b>	:	<b>CONSELHEIRA INTERINA JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES</b>
<b>EQUIPE</b>	:	<b>CLODOALDO ESTEVÃO FERRAZ – TÉCNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO</b>



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DA ANÁLISE.....	4
2.1 Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal) .....	4
2.2 Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal) .....	6
2.3 Anexo de Metas Fiscais .....	8
2.4 Limitação de empenho .....	12
2.5 Anexo de Riscos Fiscais.....	13
3. CONCLUSÃO.....	14
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO .....	15



## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a LEI MUNICIPAL Nº 1.786, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de CHAPADA DOS GUIMARÃES para o exercício de 2019.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de divulgação da audiência pública;
- Lei Municipal Nº 1.786, de 20 de dezembro de 2018 – LDO;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO.



## 2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

### 2.1 Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (<https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/>, acesso em 14/10/2019), verificou-se que a audiência



pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei não foi realizada, em descumprimento ao artigo 48, § 1º, I, da LRF.

**1. DB 08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (artigos. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49, da Lei Complementar nº 101/2000).**

1.1 A LDO referente ao exercício de 2019 foi elaborada e aprovada sem a participação da população, conforme determina o artigo 48, § 1º, I, da LRF.

### **RESPONSABILIZAÇÃO**

Responsável: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal – PERÍODO – 01/01/2017 a 31/12/2020.

### **Conduta**

Não adotar medidas efetivas para a realização de audiência pública para discussão da LDO, quando deveria ter tomado todas as medidas necessárias para realização da audiência, garantindo assim o direito da população de participar no processo de elaboração da LDO, conforme determina o artigo 48, § 1º, I, da LRF.

### **Nexo de causalidade**

Ao não adotar medidas efetivas para a realização de audiência pública, o responsável permitiu que a LDO de 2019 fosse elaborada e aprovada sem a participação da população, conforme determina o artigo 48, § 1º, I, da LRF.

### **Culpabilidade**

É razoável exigir do Chefe do Poder Executivo Municipal que tivesse tomado as providências para garantir a transparência e a participação popular na elaboração da LDO, conforme



determina o artigo 48, § 1º, I, da LRF. Ademais, além da obrigação legal, por anos este TCE/TM tem exigido o cumprimento dessa obrigação pelo ente municipal por ocasião do parecer das contas anuais e no acompanhamento da elaboração das peças de planejamento, o que reforça o fato de que o responsável tinha todas as condições para dar cumprimento a esta obrigatoriedade.

## 2.2 Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

### Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio Divulgação	Local	Data
Diário Oficial	---	---
Portal Transparência	<a href="https://www.gp.srv.br/transparencia_chapada/servlet/institucional_v2">https://www.gp.srv.br/transparencia_chapada/servlet/institucional_v2</a>	---



A Lei de Diretrizes Orçamentárias NÃO foi publicada em meio oficial (IOMAT, DOC ou Jornal da AMM, art. 37, CF). Entretanto, foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF).

## **2. DB 99. Gestão Fiscal Financeira Grave. Ausência de transparência na gestão fiscal quanto a publicação em meio oficial da Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 37 da CF/88).**

2.1. A LDO referente ao exercício de 2019 não foi publicada em meio oficial de publicação. Contrariando o artigo 37 da Constituição Federal.

### **RESPONSABILIZAÇÃO**

Responsável: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal – PERÍODO – 01/01/2017 a 31/12/2020.

### **Conduta**

Não adotar medidas efetivas para divulgação da a LDO referente ao exercício de 2019, quando deveria ter tomado todas as medidas necessárias para garantir que a Lei fosse publicada em meio oficial de publicação, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal.

### **Nexo de causalidade**

Ao não adotar medidas efetivas para publicação da LDO, o responsável permitiu que a LDO referente ao exercício de 2019 não fosse devidamente divulgada nos meios oficiais exigidos.

### **Culpabilidade**

É razoável exigir do Chefe do Poder Executivo Municipal que tivesse tomado as providências para garantir ampla divulgação da LDO referente ao exercício de 2019, conforme



determina o artigo 37 da CF/88. Ademais, além da obrigação legal, por anos este TCE/TM tem exigido o cumprimento dessa obrigação pelo ente municipal por ocasião do parecer das contas anuais e no acompanhamento da elaboração das peças de planejamento, o que reforça o fato de que o responsável tinha todas as condições para dar cumprimento a esta obrigatoriedade.

### 2.3 Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.



Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2019, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.



Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2019 não compõem esta análise.

### 2.3.1 Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2019, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário R\$ (3.894.011,50) em valores correntes e R\$ (3.564.312,58) em valores constantes.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em reais – R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Primário	(3.894.011,50)	(4.087.662,10)	(4.292.045,17)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em reais – R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Primário	(3.564.312,58)	(3.464.414,01)	(3.368.180,26)

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R\$ (2.898.000,00) e o valor constante de R\$ (2.652.631,57).

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em reais – R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Nominal	(2.898.000,00)	(1.000.000,00)	(1.000.000,00)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em reais – R\$)		
	2019	2020	2021
Resultado Nominal	(2.652.631,57)	(847.529,45)	(784.749,49)

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2019 foram estabelecidas em R\$ (3.894.011,50) e R\$ (2.898.000,00), (valores correntes) respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é



superior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R\$ 996.011,50. (Resultado Nominal – Resultado Primário)

O anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias não apresenta a memória e metodologia de cálculo **que justifique os resultados pretendidos bem como a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional**, o que caracteriza inobservância ao artigo 4º, § 2º, II da LRF. Propõe-se, portanto, ao Conselheiro Relator que determine ao Chefe do Poder Executivo do Município de CHAPADA DOS GUIMARAÃES, que a partir da LDO do exercício 2021 o Anexo de Metas Fiscais seja instruído com a memória e metodologia de cálculos nos termos do que dispõe o Manual dos Demonstrativos Fiscais<sup>1</sup>. Foi anexado a este processo, junto com esta análise (Nº. Doc.: 230446/2019) um modelo de “Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias” que pode subsidiar a gestão.

**3. FB 99. Planejamento/Orçamento. 99. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT. (artigo 4º, §1º da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 5º, II da Lei 10.028/2000).**

3.1. Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

## RESPONSABILIZAÇÃO

Responsável: THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal – PERÍODO – 01/01/2017 a 31/12/2020.

## Conduta

---

<sup>1</sup>

O Manual dos Demonstrativos Fiscais está disponível em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/mdf>.



Propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla a memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, quando deveria, como autoridade com responsabilidade privativa pela proposição do projeto da LDO (art. 165 CF/88) ter se certificado de que a Lei proposta atendesse o art. 4º, § 2º, II da LRF e se certificasse nas fases posteriores de que a Lei promulgada atendesse a LRF.

### **Nexo de causalidade**

Ao propor, sancionar e promulgar LDO que não contempla a memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, o responsável permitiu que a LDO referente ao exercício de 2019 descumprisse o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

### **Culpabilidade**

É razoável exigir do Chefe do Poder Executivo Municipal que tivesse tomado as providências para que a LDO proposta e sancionada atendesse ao art. 4º, § 2º, II da LRF. Ademais, além da obrigação legal, por anos este TCE/TM tem exigido que o ente municipal cumpra as disposições da LRF na elaboração das peças de planejamento, o que reforça o fato de que o responsável tinha todas as condições para dar cumprimento a esta obrigatoriedade.

### **2.4 Limitação de empenho**

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, “b” c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação:



- O artigo 18 da LDO determina que o Poder Executivo irá limitar a movimentação orçamentária e financeira através do contingenciamento das despesas em percentuais a serem definidos pelo Prefeito Municipal;
- §1º. O Prefeito Municipal baixará portaria normatizando a limitação de empenho referida no caput do mesmo;
- §2º. Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, as destinadas ao pagamento da dívida fundada e as despesas destinadas à contrapartida de contratos e convênios.

## 2.5 Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4º, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos no Anexo mencionado:

- No âmbito das despesas quando se verificar decisões judiciais (ações trabalhistas e precatórios).

O anexo de riscos fiscais informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- pagamento de dívida.

A LDO prevê que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a 1% (UM por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que somente poderá ser utilizada para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, estabelecidos no anexo de riscos fiscais.



### 3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da LEI MUNICIPAL Nº 1.786, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- Audiência Pública;
- Publicação da Lei em meio oficial;
- Memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais



#### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

- a) NOTIFICAR, com base no art. 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, para fins de ciência, o Exmo. Prefeito do Município de CHAPADA DOS GUIMARÃES, Senhora THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, acerca do teor do presente Relatório Técnico.
- b) Propor representação de Natureza Interna, com base no art. 225, do Regimento Interno desta Corte de Contas, face a constatação dos seguintes achados:
  - I. A LDO referente ao exercício de 2019 foi elaborada e aprovada sem a participação da população, conforme determina o artigo 48, § 1º, I, da LRF;
  - II. A LDO referente ao exercício de 2019 não foi publicada em meio oficial de publicação. Contrariando o artigo 37 da Constituição Federal;
  - III. Não inclusão da memória e metodologia de cálculo do Anexo das Metas fiscais, contrariando o art. 4º, § 2º, II da LRF, impossibilitando a comprovação da consistência dos resultados pretendidos bem como da conformidade da meta com a política fiscal do município.

É a informação técnica.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, 6 de novembro de 2019.

**CLODOALDO ESTEVÃO FERRAZ**

Técnico de Controle Público Externo



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - D - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019

## APÊNDICE - D

### Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2019



<b>PROTOCOLO</b>	<b>:</b>	<b>45152/2019</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO</b>
<b>OBJETO</b>	<b>:</b>	<b>LEI MUNICIPAL n.º.1.787/2018, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2019</b>
<b>RELATOR</b>	<b>:</b>	<b>CONSELHEIRA SUBSTITUTA JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES</b>
<b>EQUIPE</b>	<b>:</b>	<b>MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO</b>





## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>3</b>
<b>2. DA ANÁLISE.....</b>	<b>4</b>
2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF).....	4
2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal).....	5
2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5º da CF). ....	7
2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO .....	8
2.4.1) Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO (art.5º, LRF).....	8
2.4.2) Reserva de contingência (art.5º, III, LRF).....	10
2.5) Alterações Orçamentárias (art. 42 e 43 da 4.320/64).....	11
<b>3. CONCLUSÃO.....</b>	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
<b>4.PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....</b>	<b>11</b>
<b>Anexo 01. Meta de Resultado Primário .....</b>	<b>13</b>
<b>Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO ...</b>	<b>15</b>





## 1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/1964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal 1.787/2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Chapada dos Guimarães para o exercício financeiro de 2019 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos; compatibilidade da LOA com a LDO, compatibilidade entre a programação da LOA, Reserva de Contingência e Alteração Orçamentária.





## 2. DA ANÁLISE

O Orçamento do município de Chapada dos Guimarães estima a receita e fixa a despesa em R\$ 57.055.536,91 (cinquenta e sete milhões, cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais), assim distribuídos:

**Quadro 1 – Distribuição da LOA/2019**

Órgão	Valor R\$
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.514.750,00</b>
Câmara Municipal	2.514.750,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>47.964.405,91</b>
Prefeitura Municipal	3.321.000,00
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>6.576.381,00</b>
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	3.321.381,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapadas dos Guimarães	3.255.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>57.055.536,91</b>

Fonte: Lei Orçamentária Orçamentaria nº 1.787/2018

### 2.1) Audiências públicas (At. 48, § 1º, I, da LRF)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF/00.

Nos seguintes meios de comunicação foram efetuadas consultas em 11/10/2019 para a identificação de publicação de convites por parte do Gestor Municipal nos quais convidam a população para participar de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão da Lei Orçamentária do município de Chapada dos Guimarães do exercício de 2019:





- Diário Oficial de Contas expedido pelo TCE-MT;
- Diário Oficial Eletrônico dos Municípios expedido pela Associação Mato-Grossense dos Municípios;
- Diário Oficial do Estado de Mato Grosso
- <https://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br/>

A evidências da publicação do edital/convite e da realização de audiência pública durante o processo de elaboração e discussão do orçamento, conferindo a participação popular não foram encontradas nos veículos de publicação/divulgação, o que caracteriza descumprimento dos requisitos de transparência pública exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Além dos meios oficiais de publicação visando obtenção de informações complementares sobre a realização das audiências foram efetuadas consultas ao Sistema Aplic, tendo como critérios de seleção os documentos encaminhados pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães referente ao exercício de 2019 classificados como "Consulta aos documentos da LOA e constatou-se que os documentos comprobatórios da realização do evento não foram encaminhados a este Tribunal.

### **Achado 1**

**DB 08. Gestão Fiscal/Financeira\_Grave\_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49, da Lei Complementar nº 101/2000).**

A LOA/2019 que estima as receitas e fixa as despesas do município de Chapada dos Guimarães foi elaborada e aprovada sem a convocação da sociedade para participar do processo de elaboração e discussão, conforme determina o artigo 48, § 1º, I, da LRF/00.





## 2.2) Publicação e ampla divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019:

### Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio Publicação	Local	Data
Diário Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso	04/12/2018
Portal Transparência	<a href="https://www.gp.srv.br/transparencia_chapada/servlet/institucional_v2">https://www.gp.srv.br/transparencia_chapada/servlet/institucional_v2</a>	24/12/2018

A Lei Orçamentária foi publicada em meio oficial e disponibilizada no Portal Transparência do município em 04/10/2018, contudo a publicação não fora realizada na íntegra, pois os anexos que a compõem não foram publicados e nem disponibilizados no





site órgão. Dessa forma, descumprindo ao art. 37 da Constituição Federal e o disposto no art. 48, LRF/00.

Destaca-se que a LOA/2019 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 45152 em 01/02/2019, portanto, fora do prazo estabelecido no art. 166, I, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano. Observa-se que tal evento será objeto de RNI em processo próprio.

## **Achado 2**

### **DB 08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49, da Lei Complementar nº 101/2000).**

Publicação da Lei Orçamentária Anual em site oficial e no Portal Transparência do Município sem os respectivos anexos, deixando de observar a obrigatoriedade de realização de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos, de acesso ao público, nos termos art. 48 Lei Complementar nº 101/2000.

### **2.3) Destaque dos recursos do orçamento (art. 165, § 5º da CF).**

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.





A LOA/2019 estima a receita e fixa a despesa no montante de R\$ 57.055.536,91, sendo esse valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 54.657.536,91;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 2.398.000,00

## **2.4) Compatibilidade da LOA com a LDO**

O planejamento orçamentário, composto pela LOA, LDO e PPA, é um dos processos mais importantes da administração pública, pois possui o objetivo de detalhar e programar a execução orçamentária dos próximos exercícios de acordo com os programas e ações estabelecidas no PPA, e nas diretrizes constantes na LDO e na Estimativa da Receita e Fixação da despesa determinada na LOA.

O artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A seguir será verificado se a elaboração da LOA do município foi de forma a cumprir com as metas de resultado primário e nominal estabelecida na Lei de Diretrizes 2019 e se a Reserva de Contingência alocada também está em conformidade com a LDO.

### **2.4.1) Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO (art.5º, LRF)**

Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária o ente municipal deve se utilizar de parâmetros macroeconômicos, de séries históricas e de outras informações relevantes para estimar a receita e despesa. Na elaboração da LOA, deve-se revisar todos esses parâmetros de forma que compatibilizar o orçamento com as diretrizes e metas estabelecidas para o exercício, nos termos do que dispõe o art.5º, LRF.





Nesta análise será verificada as projeções de receitas e despesas totais e primárias constante na LOA/2019 e a compatibilidade com o constante no Anexo de Metas Fiscais da Lei 8666/2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento. Também será verificado a compatibilidade com a meta de resulta primário. No caso de haver divergências entre valores, será verificado se consta no Projeto de Lei Orçamentária Anual anexo que compatibiliza os valores, conforme dispõe o art.5º, I, LRF/00.

### Quadro 2 – Compatibilidade entre a programação da LOA e as metas da LDO

ESPECIFICAÇÃO	LDO (R\$)	LOA (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
RECEITA TOTAL (I)	53.108.344,40	50.739.345,91	2.368.998,49
RECEITAS FINANCEIRAS (II)	352.800,00	352.905,00	-105,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (III) = (I – II)	<b>52.755.544,40</b>	<b>50.386.440,91</b>	<b>2.369.103,49</b>
DESPESA TOTAL (IV)	59.685.126,90	57.055.536,91	2.629.589,99
DESPEAS FINANCEIRA (V)	3.035.011,50	863.000,00	2.172.011,50
DESPEAS PRIMÁRIAS (VI) = (IV – V)	<b>56.650.115,40</b>	<b>56.192.536,91</b>	<b>457.578,49</b>
RESULTADO PRIMÁRIO = (III – VI)	<b>-3.894.571,00</b>	<b>-5.806.096,00</b>	<b>1.911.525,00</b>

Fonte: Anexo 01. Meta de Resultado Primário constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Anexo 2 da Receita e Despesa

Conforme demonstrado no quadro anterior, constatou-se que a programação financeira da LOA/2019 não está compatível com a meta de resultado primário constante da Lei de Diretrizes, logo em desconformidade com o art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal. A diferença ocorre porque os valores de receitas e despesas estimados na LDO são diferentes do valor que foi orçado na LOA. Ainda que seja justificável que os valores de receita e despesa estejam diferentes, por conta de que a proposta da LDO é elaborada com meses de antecedência da proposta de LOA, essas diferenças devem ser ajustadas de forma a compatibilizar e respeitar o valor da meta de resultado primário estabelecida na LDO, objetivando evitar a ocorrência de desequilíbrios fiscais.





### **Achado 3**

**FB 99. Planejamento/Orçamento\_grave. Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.**

As projeções de resultado primário da LOA/2019 foram elaboradas de forma incompatível com as projeções de metas de resultado primário e/ou nominal estabelecidos na Lei de Diretrizes em desconformidade com o art. 5º da LRF/00.

#### **2.4.2) Reserva de contingência (art.5º, III, LRF)**

O projeto de lei orçamentária anual deverá conter a reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, assim como será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, III, LRF/00.

A LDO/2019 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do município de Chapada dos Guimarães estabeleceu que a Reserva de Contingência será equivalente será até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, bem como suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes.

O § 2º da LDO estabelece que ao término do exercício não ocorrer às situações citadas anteriormente a reserva de contingências poderá ser utilizada, prioritariamente, para atender a insuficiências de dotações consignadas para o pagamento de pessoal e encargos sociais e insuficiências de outras dotações orçamentárias

Na LOA 2019, a Reserva de Contingência foi fixada em R\$ 200.000,00, valor equivalente a 0,41% da RCL, respeitando, portanto, a diretriz estabelecida na LDO/2019.





## 2.5) Alterações Orçamentárias

Observa-se que na Lei Orçamentária Anual do município de Chapada não consta autorização, definição de parâmetros e nem indicação de recursos compensatórios correspondentes para abertura de créditos adicionais suplementares.

## 3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei Municipal 1.787/2018 de 20 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A análise permitiu inferir que não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

- 1) Realização de audiências públicas no processo de discussão e elaboração da LOA/2019;
- 2) Publicação e ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público dos anexos que compõem a Lei Orçamentária Anual;
- 3) Compatibilização da programação da Lei Orçamentária Anual e as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:





**a)** Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo de Canarana – exercício de 2019 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

**b)** Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de Canarana – exercício de 2019:

**b.1)** a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exma. Prefeita TELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA.

- Não realização audiência pública durante o processo de elaboração e discussão do projeto de lei orçamentária, conforme determina o artigo 48, § 1º, I, da LRF/00.
- A Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019 de 2019 foi publicada em meio oficial e divulgada no site da Prefeitura sem os anexos obrigatórios que a integram.
- As projeções das Receitas Financeiras e de Resultado Primário da LOA/2019 foram elaboradas de forma incompatível com as projeções de Metas de Resultado Primário estabelecidos na Lei de Diretrizes em desconformidade com o art. 5º da LRF/00.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO, 16 de abril de 2020.

---

MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO  
Técnico de Controle Público Externo





## Anexo 01. Meta de Resultado Primário

### Quadro 01. Resultado Primário – LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITA TOTAL (I)	53.108.344,40
RECEITAS PRIMÁRIAS (II)	52.755.544,40
RECEITAS FINANCEIRAS (III) = (I – II)	352.800,00
DESPESAS TOTAL (IV)	59.685.126,9
DESPESAS PRIMÁRIAS (V)	56.649.555,9
DESPESAS FINANCEIRA (VI) = (IV – V)	3.035.571
RESULTADO PRIMÁRIO (II – V)	-3.894.011,5

Fonte Anexo de Metas Fiscais da LDO encaminhado via Sistema Aplic

a





**Quadro 02. Resultado Primário – LOA**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES (I)	49.191.059,4
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.548.286,51
<b>RECEITA TOTAL (III) = (I+II)</b>	<b>50.739.345,91</b>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS (IV)</b>	<b>352.905</b>
Aplicações Financeiras	352.905
Operações de Crédito—	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (V) = (III-IV)</b>	<b>50.386.440,91</b>
DESPESAS CORRENTES (VI)	52.515.786,91
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	4.339.750
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII)	200.000
<b>TOTAL DAS DESPESAS (IX) = (VI+VII+VIII)</b>	<b>57.055.536,91</b>
<b>DESPESAS FINANCEIRA (X)</b>	<b>863.000,00</b>
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamento	0,00
Aquisição de Título de Capital já integralizado	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00
Amortização da Dívida	863.000
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XI) = (IX-X)</b>	<b>56.192.536,91</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XII) = (V-XI)</b>	<b>-5.806.096</b>

Fonte: Anexo 2 da Receita e Despesa





## Anexo 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência da LOA com a diretriz da LDO

### Quadro 01. Receita Corrente Líquida – LOA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intra-orçamentária) (I)</b>	<b>53.839.409,40</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA (IV)</b>	<b>4.648.350</b>
Deduções para o FUNDEB	4.648.350
Renúncias de Receita	0,00
Outras deduções	0,00
<b>RECEITA CORENTE LÍQUIDA (III – IV)</b>	<b>49.191.059,40</b>

Fonte: Anexo 2 - Receita

### Quadro 02. Compatibilidade da Reserva de Contingência

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>Percentual da RCL para composição da Reserva de Contingência – LDO</b>	<b>1%</b>
Receita Corrente Líquida	49.191.059,40
Valor <b>Máximo</b> da Reserva de Contingência	491.910,59
Reserva de Contingência Fixado na LOA	200.000,00
Percentual da RCL para composição da Reserva de Contingência estipulada na LOA	0,41%

Fonte: LDO/2019 e LOA/2019





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - E - 5.1.3.1 - Alterações Orçamentárias

## APÊNDICE - E

### 5.1.3.1 - Alterações Orçamentárias

Lei_Numero	Decr_numero	Val_Suplementar	Val_Especial	Val_Anulacao	Val_Excesso	Val_Superavit
01786/2018	00001/2019	5.302.789,40	0,00	5.302.789,40	0,00	0,00
01786/2018	00013/2019	1.143.459,63	0,00	1.143.459,63	0,00	0,00
01786/2018	00019/2019	1.714.362,52	0,00	1.714.362,52	0,00	0,00
01786/2018	00027/2019	1.731.591,27	0,00	1.731.591,27	0,00	0,00
01786/2018	00031/2019	2.572.854,72	0,00	2.572.854,72	0,00	0,00
01786/2018	00037/2019	2.751.127,41	0,00	2.751.127,41	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.216.184,95</b>	<b>0,00</b>	<b>15.216.184,95</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
01787/2018	00020/2019	1.330.473,39	0,00	0,00	0,00	1.330.473,39
01787/2018	00041/2019	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
01787/2018	00042/2019	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
01787/2018	00046/2019	64.000,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00
01787/2018	00050/2019	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
01787/2018	00051/2019	180.000,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00
01787/2018	00062/2019	234.000,00	0,00	0,00	234.000,00	0,00
01787/2018	00064/2019	202.000,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00
01787/2018	00069/2019	82.000,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00
01787/2018	00072/2019	404.000,00	0,00	0,00	404.000,00	0,00
01787/2018	00074/2019	228.076,18	0,00	228.076,18	0,00	0,00
01787/2018	00078/2019	44.000,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00
01787/2018	00082/2019	72.080,62	0,00	72.080,62	0,00	0,00
01787/2018	00083/2019	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.435.630,19</b>	<b>0,00</b>	<b>1.177.156,80</b>	<b>928.000,00</b>	<b>1.330.473,39</b>
01816/2019	00057/2019	242.300,00	39.356,52	281.656,52	0,00	0,00
01809/2019	00038/2019	4.024.815,83	0,00	4.024.815,83	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>22.676.630,97</b>	<b>0,00</b>	<b>20.418.157,58</b>	<b>928.000,00</b>	<b>1.330.473,39</b>



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - F - ofício 01/2020 - extratos bancários

## APÊNDICE - F

**ofício 01/2020 - extratos bancários**



Ofício Circular Nº : /SCEREC-GOV1/2020/SCEREC-GOV

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2020

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Cuiabá – MT

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Prefeito(a) Municipal

**ASSUNTO: Solicitação de Informações**

Senhor(a) Prefeito(a),

Com fundamento na Lei Complementar nº 269 de 22 de janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de MT) e na Resolução nº 14 de 02 de outubro de 2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de MT) e com vistas a subsidiar os trabalhos de auditoria nas contas de governo municipal referente ao exercício de 2019, solicitamos os seguintes documentos e informações complementares:

**1. Apresentar Demonstrativo das Disponibilidades Bancárias por Fonte de Recursos e Contas Bancárias do Ente, conforme modelo a seguir:**

**DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES BANCÁRIAS – POR FONTES DE RECURSOS (Formato em Excel)**

<b>UNIDADE GESTORA:</b>	
<b>MÊS/ANO:</b>	Dezembro/2019





Relação de contas bancárias com vinculação de fontes de recursos							
Nº da Fonte de Recursos	Banco	Agência	Conta Corrente	Descrição C/C	Saldo Final R\$		
					Disponível	Aplicação Financeira	Conciliado
<b>Total da Fonte xx-</b> (Totalizar por cada fonte)							
				<b>Total Geral</b>			

Totalização dos saldos por conta corrente bancária			
Conta Corrente	Saldo Final R\$		
	Disponível	Aplicação Financeira	Conciliado
<b>Totais</b>			

Totalização dos saldos das contas correntes bancárias por fontes de recursos			
Nº da Fonte de Recursos	Saldo Final R\$		
	Disponível	Aplicação Financeira	Conciliado
<b>Totais</b>			

Local e Data	Ass. Ordenador de Despesas	Ass. Contador





**Instruções de preenchimento:**

- A) Devem ser relacionadas todas as contas bancárias utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, apresentando os saldos finais do exercício (por conta) e sua respectiva fonte de recursos de vinculação;
- B) Após a descrição de cada conta bancária por fonte de recursos, os totais por fonte e por conta corrente devem ser apresentados nos quadros de Totalização;
- C) De acordo com o número de contas correntes bancárias e fontes de recursos utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, devem ser inseridas tantas quantas linhas forem necessárias nos respectivos quadros demonstrativos acima;
- D) O número das fontes de recursos deve ser inserido em ordem crescente.

**2. Apresentar os extratos bancários das contas correntes e das contas de aplicações financeiras de todas as instituições financeiras utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, comprovando o saldo inicial de 2019 (01/01/2019) e o saldo final de 2019 (31/12/2019), podendo encaminhar apenas a última folha dos extratos bancários que demonstrem os respectivos saldos iniciais e finais desde que conste a identificação do número da conta corrente/aplicação neste documento;**

**3. Apresentar as conciliações bancárias dos meses de janeiro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020 de todas as contas correntes/aplicações financeiras utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, demonstrando as pendências existentes, data de regularização das pendências e as divergências entre o saldo bancário e contábil;**

**4. Apresentar a relação e comprovantes das despesas empenhadas no exercício de 2020 (empenhos realizados até a prazo final do encaminhamento) que foram classificadas orçamentariamente no elemento 92-Despesas de Exercícios Anteriores.**





**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo**

Telefone(s): (65) 3613-7531 / 7534 / 7535

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

As informações e documentos deverão ser protocolados até o **dia 10 de março de 2020**, aos cuidados da Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, e serão juntadas ao respectivo processo de Contas Anuais de Governo, exercício 2019.

Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones (65) 3613-7129/ 3613-7692, falar com Laura Cristina Corrêa de Almeida Mendes.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**Jakelyne Dias Barreto Favreto**

Secretário de Controle Externo de Receita e Governo

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

